



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO: FMS/2016
PROCESSO: Nº 16.819/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/07/2016 **HORA:**10:00h

ENTREGA DE ENVELOPES: 21/07/2016 **HORA:**10:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PERMANENTE DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE TOTALMENTE ON-LINE COM ENTREGA DO CÓDIGO FONTE E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES E SETORES DE SAÚDE.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação encontra-se a disposição dos interessados à Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100 - Centro – São Gonçalo, no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 à s 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Este Edital está dividido nas partes A e B, abaixo descritas:

Parte A - Informações específicas sobre o Edital;

Parte B - Preâmbulo e Especificações Técnicas

- 19.1.1. Anexo I:** Proposta Comercial;
- 19.1.2. Anexo II:** Termo de Referência;
- 19.1.3. Anexo III:** Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários;
- 19.1.4. Anexo IV:** Modelo sugestivo de Documento de Credenciamento;
- 19.1.5. Anexo V:** Modelo de declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição.
- 19.1.6. Anexo VI:** Modelo de declaração de habilitação
- 19.1.7. Anexo VII:** Modelo sugestivo de declaração de que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, fato superveniente e de não possuir parentesco
- 19.1.8. Anexo VIII:** Modelo de declaração de microempresa
- 19.1.9. Anexo IX:** Atestado de Visita Técnica
- 19.1.10 Anexo X:** Modelo de declaração de propriedade de software
- 19.1.11 Anexo XI:** Avaliação do Software
- Anexo XII:** Minuta de Contrato

Pregoeiro

A EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE

RECEBIDOPOR:

E-MAIL:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

PARTE B

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO
3	DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
4	DO LOCAL DE ENTREGA
5	DO PRAZO DE ENTREGA
6	DA ESTIMATIVA DE PREÇO
7	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
10	DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
11	DA PROPOSTA COMERCIAL
12	DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE E ENTREGA DOS ENVELOPES
13	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15	DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
16	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17	DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
18	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
19	DOS ANEXOS
20	DA IMPUGNAÇÃO
21	DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº008/2016.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, através da Fundação Municipal de Saúde, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2016**.

1.2. A Licitação será realizada por meio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, e sua equipe de apoio, na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo, RJ.

1.3. O Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das Licitantes às **10:00h, do dia 21 de julho de 2016**, no endereço informado no subitem 1.2.

1.3.1. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da C.P.L.

1.4. A abertura dos envelopes das propostas das Licitantes, terá início imediatamente após o recebimento dos envelopes.

1.5. A realização da Licitação passou pelo juízo de oportunidade e conveniência pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme folhas de n.º.152 e devidamente autorizada pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde conforme as folhas de n.º. 151, conforme constado **Processo nº 16.819/2015**.

1.6. A Licitação que será do **“TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”**, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, Lei Municipal n.º 357/2011 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.7. Poderão participar desta Licitação quaisquer sociedades comerciais inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que possuam os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do seu objeto, sendo vedada a participação:

- (a) dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração do Município de São Gonçalo;
- (b) de consorciados, ou grupo de empresas;
- (c) dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- (d) de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- (e) de cooperativas fornecedoras de mão de obra;
- (f) suspensas do direito de licitar e/ ou contratar perante a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- (g) sob regime de falência ou concordata, inclusive as que se encontrem e recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, e processo concordatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

2. OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PERMANENTE DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE TOTALMENTE ON-LINE COM ENTREGA DO CÓDIGO FONTE E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES E SETORES DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no **Anexo II – Termo de Referência**, parte integrante do presente Edital.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O Anexo II deste Edital, que o compõe como parte integrante e inseparável, a que se denominou Termo de Referência, contém as especificações que deverão ser consideradas pela Licitante, na formulação de sua proposta comercial e observadas pelo contratado, quando do fornecimento objeto desta Licitação.

4. DO LOCAL DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados nos locais definidos no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição de Ordem de Início. Quanto à duração, será observado o que dispõe no Inciso II Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. PREÇOS ESTIMADOS

6.1. O preço máximo estimado pela **FUNDAÇÃO** para a prestação dos serviços de que trata este Edital, é de **R\$ 6.833.067,67 (Seis milhões oitocentos e trinta e três mil sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, conforme preço unitário, quantidade e demais especificações constantes da Planilha Orçamento Estimado (Anexo III).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa estimada desta licitação no valor de **R\$ 6.833.067,67 (Seis milhões oitocentos e trinta e três mil sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, devendo correr a conta do PT 2351.1012220572153; ND nº. 3.3.90.39.00 e Fonte 00 e 21.

7.2. DO REAJUSTAMENTO

7.2.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A **FUNDAÇÃO** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância total que vier a ser pactuada, conforme as prestações de serviços efetivamente realizadas.

8.2. A cobrança dos serviços realizados deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

8.2.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

- 8.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;**
- 8.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;**
- 8.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;**
- 8.2.5 Prova de Regularidade com o INSS.**

8.3. O pagamento das notas fiscal(s) / fatura(s) das prestações de serviços, devidos à contratada serão efetuados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

8.4. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

8.4.1. em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

8.4.1.1. multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

8.4.1.2. compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “pro rata die”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

8.5. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá a **FUNDAÇÃO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

8.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

8.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva das prestações de serviços realizadas.

8.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **FUNDAÇÃO** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

8.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária, conforme disposto no artigo 44 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro 1986.

8.11. A Licitante obriga-se, também, a **não transacionar** ou **transferir a terceiros**, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, **nulo** qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

8.12. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese **permitirá** a realização de **protesto de títulos** contra a **FUNDAÇÃO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a **FUNDAÇÃO** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a **Administração Pública**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus documentos de Habilitação que recomendamos sejam numerados em ordem crescente e rubricados, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

9.1.1 No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL"
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

9.1.2. No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2016**

9.2. Os 2 (dois) envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Ao Pregoeiro.
Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100 - Centro.
São Gonçalo/RJ

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação na Licitação que decorrer deste Edital a proponente deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

10.3. Qualificação Econômico-financeira

10.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

10.3.2. Comprovação de ser dotada de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.3.3.1. Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

10.3.3.2. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

10.3.3.3. As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.4 Regularidade Fiscal

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

OBS.: Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

10.4.6. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.7. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

10.4.9. Os documentos relacionados nos subitens 10.4.3, 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7, 10.4.8 deverão ter validade na data estabelecida no subitem 1.3, deste Edital.

10.4.10. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

10.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1 Prova de comprovação de aptidão da licitante (empresa), em forma de Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados fique comprovado a efetiva prestação do serviço compatível com o objeto da presente licitação.

10.5.2 Para comprovar o atendimento ao item acima, deverá o licitante apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos seguintes serviços:

- Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e customização de software de gestão.

10.5.3 Para o atendimento às exigências referentes ao item 10.5.2 serão permitidos a soma dos atestados.

10.5.4 No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com firma reconhecida, acompanhada de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado.

10.5.5 Antes da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

10.5.6 Apresentar Atestado de Visita Técnica

- Visitar previamente os locais dos serviços, a fim de conhecer todos os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos e condições de execução, infraestrutura de T.I, sistemas utilizados, dados a serem migrados, dimensões e outras informações necessárias devendo apresentar o respectivo atestado de visita validado pela Secretaria de Saúde de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto. O Atestado de Visita será emitido pelo Secretário(a) de Saúde ou algum servidor sob sua ordem. Para visita o Responsável Técnico da empresa licitante, deverá estar munido de Carta de Credenciamento ou documento equivalente. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (21) 2199-6819 e realizada até 03 (três) dias antes da data marcada para licitação.

10.5.7 Apresentar comprovação de Propriedade do Software

- A empresa deverá apresentar declaração que assegure que é proprietária do software objeto deste presente edital;

10.5.8 A licitante classifica em primeiro lugar deverá realizar a apresentação presencial do software para a equipe técnica de informática da Secretaria de Saúde que confirmará ou não o atendimento aos requisitos mínimos referentes ao ITEM 12 do Termo de Referência.

10.5.9 A apresentação do software deverá ser realizada 01 (um) dia útil após a licitante ser declarada como classificada em primeiro lugar. A apresentação terá duração prevista de 08 horas. Caso haja necessidade de extensão do prazo, a continuidade da apresentação ocorrerá no primeiro dia útil posterior.

10.5.10 Ao fim da apresentação a equipe técnica emitirá parecer da avaliação do software ofertado pela licitante, quanto ao atendimento ou não de todos os itens Tabela I constante no Termo de Referência.

10.5.11 Caso algum item obrigatório registrado pelo Licitante não seja confirmado na sua apresentação à equipe técnica, será convocada a licitante classificada em segundo lugar para a demonstração do software e assim sucessivamente.

10.5.12 A Aceitação Provisória será autorizada quando da constatação da conclusão do objeto. As taxas e os emolumentos serão de responsabilidade da CONTRATADA e poderá ser liberado até a aceitação definitiva.

10.6. Condições Gerais de Habilitação

- 10.6.1.** O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não está em processo de falência ou concordata, bem como a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame**, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n. ° _____, sediada
_____ (Endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

(a): _____ Nome
 e n.º da Identidade do Declarante

10.6.2. Declaração datada e assinada, em papel timbrado da **Empresa**, por parte da **Licitante**, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 28 de outubro de 1999, e inciso V, do artigo 13, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

10.6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão demonstrar a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e poderão ser apresentados em originais ou em cópias, devidamente autenticadas por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro** ou membro da sua equipe de apoio.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter a “**Proposta Comercial**” da Licitante, em duas vias.

11.1.1. A “**Proposta Comercial**”, que compreenderá o formulário padronizado objeto do **ANEXO I** deste Edital, fornecido pelo **MUNICÍPIO** sendo 01 (uma) via devidamente preenchida, carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário e assinada pelo representante legal da Licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e outra via **digitalizada** em **Excel**.

11.1.2. O prazo de validade da **Proposta Comercial** será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega dos documentos e propostas à **C.P.L.**, no subitem 1.3 deste Edital,

12. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE E ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1. O credenciamento da Licitante e a entrega ao Pregoeiro dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial da Licitante, dar-se-á no dia, hora e local mencionados no subitem 1.3 deste Edital.

12.2. A Licitante poderá se fazer representar no certame por representante legal ou preposto.

12.2.1. O representante legal deverá apresentar a sua cédula de identidade e o ato constitutivo ou estatuto que deverá conter cláusula outorgando-lhe poderes expressos para negociar em nome da instituição que representa.

12.2.2. O preposto deverá apresentar a cédula de identidade, cópia do ato constitutivo ou estatuto que comprove a capacidade do delegante para lhe conferir poderes e Documento de Credenciamento, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo sugestivo, **Anexo IV**, deste Edital.

12.2.3. O representante legal ou preposto da Licitante deverá entregar ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme determina o inciso VII, art. 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo fazê-lo nos termos sugerido no modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

12.2.4. As Empresas que se enquadram na condição de Microempresa, ou Empresa de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Municipal nº. 357/2011 deverão apresentar Declaração (Anexo VIII) comprovando tal condição, de forma avulsa, no ato de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento do certame compreenderá as fases: de **classificação das Propostas Comerciais** com a seleção da **proposta vencedora do certame** e de **habilitação da proponente vencedora**.

13.2. Iniciada a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as “Propostas Comerciais”, à verificação das “Propostas Comerciais” com os requisitos estabelecidos no Edital e a consequente divulgação dos preços cotados pelas Licitantes.

13.3. Em seguida, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

13.4. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no subitem 13.3, o Pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.5. As propostas escritas serão classificadas em sequência crescentes dos preços cotados e aceitáveis, observado o disposto no artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Em caso de empate proceder-se-á a sorteio de imediato, para definição da ordem de apresentação de lances.

13.6. Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

13.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeiro, implicará o impedimento da Licitante de lançar, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. A desistência de lance ofertado sujeitará a desistente às penalidades previstas neste Edital.

13.10. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e aplicará as disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 357/2011, que asseguram como critério de desempate a preferência de contratação para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

13.11.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

13.11.2. Ocorrendo empate na forma acima, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.11.3. Não ocorrendo a adjudicação na forma acima, serão convocadas as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 13.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.12. A preferência de contratação amparada pela Lei Municipal nº. 357/2011 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial ou lance final, não tiver sido apresentado por MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

13.13. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério do menor preço global observados os prazos máximos para as prestações dos serviços, às quantidades e qualidades definidas no Edital.

13.14. Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo estimado no **Anexo**

III

– Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários, desclassificando-se as propostas cujo valor o excedam, ou seja, manifestamente irrisórios observados o disposto no item 13.6..

13.15. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.16. O Pregoeiro poderá consultar o Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, sempre que a Licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido. Caso este se encontre no Cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

13.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará a Licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

13.18. Caso a oferta não seja aceitável ou a Licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma Licitante atenda às condições fixadas neste Edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

13.19. Observadas as situações previstas nos subitens 13.10, 13.11 e 13.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

13.20. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

13.20.1. se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.20.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

13.20.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

13.21. A Fundação poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou se constatado vício no seu processamento, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.21.1. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo e no jornal de grande circulação "O DIA".

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das Sanções Editalícias:

14.1.1. Se a **Licitante** vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho injustificadamente, a sessão será retomada e as demais **Licitantes** chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo em condições análogas de suas respectivas **Propostas**, já considerados os lances, sujeitando-se a **Licitante** desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública;**

14.1.3. Na hipótese de apresentar declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará a **Licitante** impedida de contratar com o **MUNICÍPIO**, e, se for o caso, será **descredenciado** no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores do MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no **Edital** e nas demais cominações legais.

14.2. Das Sanções Contratuais:

14.2.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

advertência escrita;
multa;
suspensão temporária;
declaração de inidoneidade.

14.2.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Conhecido o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer decisão do Pregoeiro, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de documento de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará na decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto da Licitação à proponente que cotou o menor preço.

16. ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço;

16.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Da Licitante:

17.1.1. Tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO** relacionadas com este Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde serão prestados os serviços, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta Comercial;

17.1.2. Fazer pesquisa minuciosa no local onde as prestações de serviços serão realizadas, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

17.2. Da Adjudicatária:

17.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes à carga, transporte e descarga dos materiais;

17.2.2. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

17.2.3. Executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

17.2.4. Acatar as determinações da fiscalização da **FUNDAÇÃO** no sentido de substituir, de imediato, os serviços com vícios, defeitos ou imperfeições;

17.2.5. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer das prestações de serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **MUNICÍPIO**;

17.2.6. Empregar quando das realizações, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização do **MUNICÍPIO**;

17.2.7. Apresentar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

18. DA GARANTIA TÉCNICA

18.1. A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição satisfatória para o cumprimento das obrigações contratuais.

19. ANEXOS DESTE EDITAL

19.1. Os documentos que compõem este Edital, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

- | | | |
|----------------|--------------------|---|
| 19.1.1. | Anexo I: | Proposta Comercial; |
| 19.1.2. | Anexo II: | Termo de Referência; |
| 19.1.3. | Anexo III: | Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços |
| 19.1.4. | Anexo IV: | Modelo sugestivo de Documento de Credenciamento; |
| 19.1.5. | Anexo V: | Modelo de declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição. |
| 19.1.6. | Anexo VI: | Modelo de declaração de habilitação |
| 19.1.7. | Anexo V: | Modelo de declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição. |
| 19.1.8. | Anexo VI: | Modelo de declaração de habilitação |
| 19.1.9. | Anexo VII: | Modelo sugestivo de declaração de que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, fato superveniente e de não possuir parentesco |
| 19.1.10 | Anexo VIII: | Modelo de declaração de microempresa |
| 19.1.11 | Anexo IX: | Atestado de Visita Técnica |
| 19.1.12 | Anexo X: | Modelo de declaração de propriedade de software |
| 19.1.13 | Anexo XI: | Avaliação do Software |
| 19.1.14 | Anexo XII: | Minuta de Contrato |

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º da art. 113 da lei supracitada.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

20.6. A participação na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste edital e anexos.

21. DISPOSIÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1. Esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital, poderá ser requerido, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura de São Gonçalo, localizada na Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

São Gonçalo, no horário das 9:30 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de São Gonçalo, Estaduais e Nacionais, inclusive por fac-símile, através da linha telefônica nº (0xx21) 0000-0000, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas das Licitantes;

21.2. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

21.3. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação de cópia em cartório;

21.4. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e o representante legal ou credenciado de cada Licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

21.5. As impugnações a este ato convocatório deverão se dirigidas ao Pregoeiro e entregues na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo, RJ.

21.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Jornal "O SÃO GONÇALO" Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo

21.7. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital é o da Comarca de Cidade de São Gonçalo.

São Gonçalo, 12 de julho de 2016.

Carlos Augusto de Sá Nascimento

Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº008/2016.

ANEXO I
PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇO

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL				FMS Nº 008/2016		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Execução do Serviço: 12 MESES.		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO	
					MÊS	TOTAL
01	4	Serviço /Mês	Licença permanente de uso			
02	8	Serviço/ Mês	Implantação			
03	8	Serviço/ Mês	Capacitação			
04	10	Serviço/ Mês	Suporte Assistido e Manutenção corretiva e adaptativa mensal			
05	4.400	Demanda /Pontos de Função	Customização			
06	2	Serviço	Entrega da documentação do sistema com a contagem dos Pontos de Função de todo o <i>software</i>			
07	1	Serviço	Difusão da Tecnologia aos servidores de T.I. do Contratante			
08	58	Total de pontos de interligação/mês	Serviço de instalação e manutenção dos pontos de rede, permitindo a usabilidade de forma integral do Sistema			
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no respectivo edital e anexos.

Temos pleno conhecimentos das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões da Prefeitura Municipal de Nova Cidade.

OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DO ITEM 22 ALÍNEAS a) e b) DO TERMO DE REFERÊNCIA –CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO E FINANCEIRO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico destina-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença permanente de uso de sistema de gestão municipal da saúde totalmente on-line com entrega do código fonte e difusão de tecnologia, incluindo implantação, treinamentos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, customização e interligação entre as unidades e setores de saúde pelo período de 12 (doze) meses.

O objeto deste Projeto Básico está agrupado em um único item global para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Gonçalo.

No início de 2014 a equipe técnica da Secretaria de Saúde passou a estudar a implantação de um *software* de gestão de saúde que se adequasse às necessidades e permitisse a plena integração entre suas unidades.

A eleição do software de gestão municipal de saúde com entrega de código fonte, difusão tecnológica e as especificações técnicas contidas neste projeto básico foram resultados de ampla pesquisa e estudo por esta Secretaria.

Considerando as diferentes realidades das unidades de saúde e demandas dos gestores a que se destinará o *Software* de Gestão Municipal de Saúde, é esperado que o escopo dos requisitos aqui descritos não apresente todas as funcionalidades necessárias às rotinas administrativas de cada unidade. Tendo isso em conta, prevê-se a contratação do serviço de customização a fim de adaptar ou criar funcionalidades para atender aos interesses e rotinas de cada unidade. Quando da fase de planejamento desta contratação, as unidades interessadas avaliaram os requisitos mínimos do software e a Secretaria de Saúde juntamente com a Equipe de Informática estimaram a quantidade de eventuais customizações evolutivas que se farão necessárias. Tais customizações serão mensuradas com a unidade de medida PF “pontos de função”, cuja consolidação consta descrita abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde	
Regulação de Consultas e Exames	125
Farmácias e Almoxarifados	125
Atendimento Clínico	70
Cadastro	30
Atendimento de Emergência	50
Atendimento de Internação	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Business Intelligence	50
Total	550 PF máximos/mês

As contagens de pontos de função deverão estar em conformidade com o manual de contagem Counting Practices Manual – CPM, versão 4.3 ou superior, publicado pelo International Function Point Users Group - IFPUG e com o Guia de contagem do Contratante.

Esses quantitativos poderão ser remanejados entre os setores de saúde, observado, contudo, durante toda a execução contratual, o limite máximo de execução de 550 Pontos de Função por mês.

Registre-se que é impossível precisar com exatidão todas as modificações e implementações do sistema, pois somente o efetivo uso da ferramenta possibilitará a percepção das deficiências e de outros aperfeiçoamentos. Por isso, o quantitativo previsto para esse serviço é meramente estimativo, razão por que não há o comprometimento de sua utilização completa pelo Contratante. Assim sendo, somente serão pagas os Pontos de Função realizados, conforme metodologia de pagamento detalhada neste documento. Esse tipo de contratação (por estimativa) é amplamente aceito pela doutrina e jurisprudência e, quase sempre, é a única forma de contratar serviços que não são passíveis de registro de preços (seja por impossibilidade, seja por inconveniência) e, ao mesmo tempo, não é possível fixar o quantitativo exato a ser consumido, pois sujeito a fatores que somente serão conhecidos no curso do contrato.

Desde então fica atribuída toda a responsabilidade técnica das especificações do objeto ao Departamento de Tecnologia da Secretaria de Saúde de São Gonçalo e que essa unidade também será a responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão técnica de toda a execução contratual, que serão exercidos pelos servidores especificamente designados.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E MODELO DE LICITAÇÃO

ADOTADO:

O objeto deste projeto enquadra-se em serviços na área de informática de natureza intelectual, com adoção da modalidade técnica e preço que se justifica ao possibilitar a exigência de qualidade mínima na prestação de serviços e ao mesmo tempo analisar os atributos técnicos distintos a serem avaliados para benefício do interesse público e obtenção do resultado pretendido.

O presente Projeto Básico destina-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença permanente de uso de sistema de gestão municipal da saúde totalmente on-line com entrega do código fonte e difusão de tecnologia, incluindo implantação, treinamentos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, customização e interligação entre as unidades e setores de saúde pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Na busca pela preservação da boa execução contratual, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, adotou - se pelo agrupamento do objeto em um lote único, cujo o critério de julgamento da proposta é pelo menor preço global.

O conjunto de serviços descritos neste projeto básico é amplamente prestado por empresas do Ramo de Tecnologia da Informação, o que afasta a restrição da competitividade e possibilita a participação de maior número de empresas interessadas, obtendo-se, assim, propostas mais vantajosas.

Nesse norte, a possibilidade de junção em lote único dos serviços desse projeto básico, justifica-se pela natureza e também pela importância dos serviços estarem interligados para o sucesso do projeto. Uma vez que, os serviços de Tecnologia da Informação e interligação das unidades encontram-se integrados, conectados e operantes, obtendo uma maior qualidade dos serviços a serem prestados. E por terem uma relação direta, fica claro que os requisitos necessários para o software on-line ser executado corretamente estão a qualidade e disponibilidade da conexão que será utilizada. Todos esses recursos providos por uma mesma empresa de TI minimizam custo e otimizam o tempo, obtendo-se uma maior eficiência nos serviços a serem executados.

Conforme explicitado acima, entende-se que a licitação por lote único atende ao princípio da eficiência, pois possibilita reunir em uma única empresa os serviços de Tecnologia da Informação necessários e permite um melhor acompanhamento do projeto pela administração. Logo, a licitação se torna mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços com um gerenciamento a todo momento a cargo de um mesmo administrador.

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença permanente de uso de sistema de gestão municipal da saúde totalmente on-line com entrega do código fonte e difusão de tecnologia, incluindo implantação, treinamentos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, customização e interligação entre as unidades e setores de saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.

4. MOTIVAÇÃO:

Considerando a importância de dados na construção da informação para planejamento e desenvolvimento das ações na gestão municipal da saúde e que atualmente o Município não dispõe de software de gestão pública de saúde para registro da prestação de serviço ao cidadão usuário deste serviço público;

Considerando que todo o registro desde o cadastro do usuário bem como todo o atendimento realizado pela rede de atenção à saúde é registrado de forma insuficiente, no papel, e por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

consequência o Município tem prejuízo junto ao Ministério da Saúde por não comprovar a efetivação da oferta de serviços;

Considerando a importância de cadastro único do usuário (prontuário do paciente) que possibilite o acesso a todos os serviços da rede para melhoria do cuidado ao paciente;

Considerando a ausência de controle e dispensação de medicamentos e insumos, o que gera dificuldade de planejamento na manutenção de estoque bem como a possibilidade de desvios ocasionando desperdícios e onerando o Município;

Considerando o processo que o ocorre em âmbito nacional de implantação das Redes de Atenção à Saúde, exigindo a reorganização por parte dessa municipalidade da Rede de Atenção às Urgências, na classificação de risco clínico e organização do fluxo de pacientes para implementação nos hospitais e pronto socorro.

Diante do exposto, a implantação de sistema com difusão tecnológica, entrega de código fonte, integração da rede de atenção à saúde servem como instrumento de gestão perpétuo, onde visa aperfeiçoar e racionalizar o uso do serviço público que resultará na motivação dos profissionais, na agilidade do atendimento e conseqüente melhoria da qualidade da prestação desses serviços essenciais ao cidadão de São Gonçalo.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Partindo do pressuposto de que a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo deve utilizar ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TICs) para dar efetividade, eficácia aos serviços ofertados pela administração e demandados pela população, a implantação e o pleno funcionamento do *Software* de Gestão municipal de saúde possibilitará a integração dos dados e informações administrativas de saúde referentes às demandas de consultas e internação, gastos com exames e medicamentos, bem como a gestão específica e integrada da saúde;

Desta forma, por meio da contratação dos serviços contemplados neste termo, espera-se assegurar maior transparência e eficiência às rotinas administrativas de saúde desenvolvidas, atendendo também ao objetivo desta municipalidade que é a Implantação de *Software* de Gestão Municipal de Saúde, proporcionando maior qualidade, controle e efetividade dos serviços públicos de saúde fornecido por esta Secretaria.

Como também:

Assegurar o acesso permanente por parte do Município às informações geradas pelo sistema;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Permitir customizações, personalizações e/ou implementações e interligação no sistema, de forma que a Administração Municipal possa ter um sistema personalizado e adequado a suas reais necessidades;

Garantir que inexista o risco de o município não ter acesso ao sistema ou a base de dados, visto que o software e o banco de dados estarão nos servidores do Município, sem nenhum tipo de bloqueio, chave ou senha que impeça o acesso ao mesmo;

Economia a longo prazo, visto que com a entrega de código fonte, o município torna-se proprietário do software não havendo a necessidade de a cada 4 anos ocorrer novo processo licitatório e arcar com altos custos de migração de dados, implantação e capacitação dos usuários, pois, caso necessário estas atividades podem ser executadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

Menor custo de treinamento, manutenção e suporte técnico visto que não havendo mudanças periódicas de sistema, os usuários adquirem naturalmente um conhecimento e domínio maior sobre a ferramenta proporcionando ganho de produtividade e menor custo de chamados para suporte técnico;

Maior segurança na geração, guarda e busca das informações do município, visto que não havendo necessidade de substituição do sistema, o risco de perda de informações históricas em virtude de migrações e atualizações não existe;

Transferência tecnológica para o Município, garantia de uso do Banco de Dados de forma integral e integração com os demais sistemas utilizados pela Administração.

6. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 10 Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados fique comprovado a efetiva prestação do serviço compatível com o objeto da presente licitação.
- 11 Para comprovar o atendimento ao item acima, deverá o licitante apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos seguintes serviços:
 - 11.5 Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e customização.
- 12 Para o atendimento às exigências referentes a alínea a. serão permitidos a soma dos atestados.
- 13 No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com firma reconhecida, acompanhada de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado.
- 14 Antes da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante vencedora do certame, quando, poderá ser requerida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

7. VISITA TÉCNICA PARA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DE T.I. DA SECRETARIA

A empresa licitante deverá realizar Visita Técnica na Secretaria de Saúde para maior visualização das condições de trabalho, infraestrutura de T.I, sistemas utilizados, dados a serem migrados, dimensões e outras informações necessárias, sendo que no ato da referida visita será emitido atestado de visita técnica, pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde.

A Visita Técnica deverá ser previamente agendada através do telefone (21) 2199-6811, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data agendada para o recebimento dos envelopes.

A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por representante legal ou pessoa devidamente credenciada pela empresa interessada na participação deste certame.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

A precificação será apresentada para cada serviço, devendo conter o dispêndio total que será pago durante a execução contratual, de acordo com o modelo do item 22.

9. METODOLOGIA EMPREGADA

Um dos pontos fundamentais para garantir o bom desempenho de um projeto é a metodologia, isto define sua documentação, velocidade e eficiência de execução. Outro fator da metodologia fundamental para um trabalho deste porte é a garantia de entrega nos prazos. Assim, este projeto adotará as melhores práticas em metodologias ágeis, especificamente a SCRUM.

Os ciclos de produção dos trabalhos, chamados Sprints, descritos neste documento serão de 5 dias, observando as cerimônias, papéis e artefatos, que a metodologia ágil orienta.

A quantidade de Sprints necessárias por releases, entregas de iterações funcionais de valor suficientes para a contratante, dependerá das tarefas levantadas na análise e projeto. Desta maneira, todas as customizações serão produzidas nestes ciclos.

O SCRUM permitirá que o Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde acompanhe todo o processo de desenvolvimento, avaliando em tempo real as funcionalidades, homologando e corrigindo problemas de sua lógica e aceitação tão logo eles surjam. Essa familiaridade é crítica, pois assegura que o framework funcione da forma necessária já nos primeiros dias de implantação do *Software*. Possibilitando agilidade no desenvolvimento e garantindo que as customizações já possuam qualidades suficientes para o uso.

10. DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

- a) Após a formalização da linha de base (Roadmap) do escopo das atividades, eventuais alterações de prazo somente poderão ser executadas após aprovação da solicitação de alteração de Prazo pelo Coordenador do Projeto da Secretaria, através do processo de alteração de prazo definido.
- b) É de responsabilidade da Contratada gerar atas das reuniões e conferências telefônica. Deverá ainda providenciar, quando necessário, relatórios de problemas, solicitações de mudanças, pautas de reunião e análise de impacto.
- c) A Contratante deverá receber documentação baseada nos releases.

11. LICENÇA PERMANENTE DE USO E CÓDIGO FONTE DA SOLUÇÃO

- a) A licença permanente de uso com entrega do Código Fonte do Software compreende o uso sem restrição das funcionalidades de todos os módulos do Software, sem limitação do número de usuários, por período perpétuo e com os artefatos necessários.
- b) O Sistema de Gestão da Saúde não será licenciado de forma exclusiva para a Prefeitura de São Gonçalo, podendo a Contratada comercializá-lo ou distribuí-lo, sem qualquer restrição.
- c) A empresa contratada se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura de um Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.
- d) É vedada a cessão ou distribuição do Sistema de Gestão da Saúde, a qualquer título, pela Contratante.

12. PLATAFORMA TECNOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO SOFTWARE:

- a) A seguir serão listados os requisitos técnicos, as funcionalidades e características que deverão estar presentes no sistema de gestão de saúde para o sistema objeto da Presente licitação. O licitante deverá atender 100% dos requisitos e funcionalidades descritas abaixo, sob pena de desclassificação.
- b) Os licitantes habilitados deverão realizar a apresentação presencial do software para a equipe técnica de informática da Secretaria de Saúde que confirmará ou não o atendimento aos requisitos mínimos referentes ao ITEM 12 deste Projeto Básico.
- c) A apresentação do software deverá ser realizada após a etapa de habilitação, ou na impossibilidade de continuidade no mesmo dia, no primeiro dia útil posterior.
- d) A ordem de apresentação das Empresas Habilitadas será definida por meio de sorteio, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das Licitantes, após a declaração de Habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

- e) A empresa convocada para a demonstração deverá prover todas as condições técnicas necessárias ao cumprimento da apresentação do software.
- f) A Prefeitura Municipal de São Gonçalo disponibilizará, além do espaço físico, o acesso à internet e o equipamento de mídia para projeção em tela para a visualização da comissão.
- g) A Equipe técnica emitirá parecer da avaliação do software ofertado pela licitante, quanto ao atendimento ou não de todos os itens obrigatórios **Tabela I**.
- h) Caso algum item obrigatório registrado pelo Licitante não seja confirmado na sua apresentação à equipe técnica, será convocada a licitante em segundo lugar para a demonstração do software e assim sucessivamente.
- i) As empresas não necessitam possuir o software com o mesmo nome e distribuídos na mesma ordem e sim, atender as características descritas abaixo:

Tabela I

PLATAFORMA TECNOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS GERAIS	ITEM
Utilizar Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados de alta confiabilidade e de licença livre.	1.
Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo segurança a acessos indevidos às informações através do uso de senhas por usuário, permitindo também a configuração das permissões de acesso de forma individualizadas.	2.
Deverá ser construído com interface gráfica, não admitindo-se sistema com interface no modo caractere.	3.
Deverá funcionar em ambiente Cliente-Servidor.	4.
Deverá ser possível separar o servidor de aplicação do servidor de banco de dados.	5.
O sistema e todos os seus módulos, deverão ser construídos para serem utilizados em navegador WEB ou dispositivos móveis.	6.
Deverá ser garantido a integridade referencial das tabelas da base de dados. Não deve ser possível apagar uma tabela mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou exclusões.	7.
O banco de dados deverá funcionar em ambiente multiplataforma (Windows/Linux) com regras normatizadoras de o banco de dados	8.
O software deverá ser "multiusuário" sendo permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes por usuários diferentes, ao mesmo tempo.	9.
Deverá possibilitar inserir no cadastro do paciente fotografia digital.	10.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

O aplicativo deverá ser desenvolvido em todos os seus módulos em linguagem web, para desta forma manter a característica de ser multiplataforma com interface totalmente WEB.	11.
A Solução deverá ser baseada no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas no software como no hardware.	12.
FUNCIONALIDADES	ITEM
Permitir a busca de paciente e pessoa no sistema;	1.
Permitir a busca por nome, sobrenome, data de nascimento, identidade, CPF, nome da mãe, cidade/Estado, cartão do SUS, sexo ou idade;	2.
Permitir o cadastro e visualização de paciente e pessoa;	3.
Permitir o alterar o cadastro de paciente e pessoa;	4.
Permitir excluir o cadastro de paciente e pessoa;	5.
Possibilitar o controle de duplicidade no cadastro de paciente e pessoa por meio de análise do nome do paciente;	6.
Possibilitar o controle de duplicidade no cadastro de paciente e pessoa por meio de análise do nome da mãe;	7.
Possibilitar o controle de duplicidade no cadastro de paciente e pessoa por meio de análise da data de nascimento;	8.
Permitir vincular a foto ao cadastro de paciente, pessoa e funcionários;	9.
Possibilitar vincular ao cadastro a foto do paciente e pessoa através de fotografia tirada na hora pela webcam ou selecionando imagens em pastas;	10.
Permitir o cadastramento completo do paciente (nome do pai, assim como nacionalidade, etnia, escolaridade, estado e cidade natal, e-mail, estado civil, zona residencial e profissão);	11.
Possibilitar o cadastramento: cartão SUS, carteira nacional de habilitação, certidão de casamento/nascimento, CPF, CTPS, identidade, identidade estrangeira, PIS, título de eleitor;	12.
Possibilitar vincular o cadastro de pessoas ao cadastro de usuário;	13.
Permitir o cadastro de número prontuário alternativo específico por Unidade de Saúde;	14.
Gerar automaticamente um número de prontuário único entre as Unidades de Saúde;	15.
Possibilitar imprimir a ficha ou carteira dos pacientes, selecionando vários ou por determinado paciente;	16.
Permitir a configuração de vias da impressão;	17.
Possuir ferramenta de habilitação e inabilitação de pacientes por período	18.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

de inatividade no sistema;	
Possuir ferramenta de habilitação e inabilitação de paciente selecionado, bem como seu motivo de inabilitação;	19.
Possuir cadastro de Unidades de Saúdes com múltiplos setores e locais de atendimento vinculados a elas;	20.
Possuir cadastro de setores;	21.
Possuir cadastro de locais de atendimento;	22.
Possuir o cadastro de usuário com senha e login de acesso ao sistema;	23.
Possibilitar configurar o controle de permissões por funcionalidades, permitindo que usuários diferentes possam ter acesso à funções diferentes no sistema por cada uma Unidade de Saúde à qual tenha acesso;	24.
Permitir o cadastro de convênios, vinculando-os aos diferentes módulos do sistema;	25.
Permitir a importação das ocupações da tabela CBO que serão utilizadas no sistema;	26.
Permitir cadastrar de funcionário com vínculos específicos que permitam que ele seja visível somente em Unidades de Saúde e módulos específicos;	27.
Permitir a habilitação e inabilitação dos funcionários por períodos independentes de sua escala, prevendo férias ou outras incapacidades de atendimento;	28.
Permitir a visualização e exclusão dessas inabilitações;	29.
Possibilitar que a mesma pessoa possa ser tanto um paciente quanto um funcionário, provendo assim a união dos históricos de oferta e consumo de serviços;	30.
Possuir relatórios de funcionários cadastrados, funcionários inabilitados, vínculos inativos e produtividade de cadastro de pessoas por usuário no sistema;	31.
Permitir busca e cadastro das escalas de atendimento dos profissionais, identificando-as por Unidade de Saúde, Setor, Ocupação, Profissional, dia da semana, horário, quantidade de vagas e período de validade;	32.
Permitir a uma escala seja alterada, excluída ou visualizada;	33.
Possibilitar a impressão das escalas de atendimentos por unidade de saúde, setor e/ou profissional;	34.
Permitir o cadastro de escalas de tipo normal e reserva técnica;	35.
Permitir acesso específico para as funções do sistema por tipo de escala;	36.
Permitir buscar a Unidade de Saúde que requisitou a inserção do paciente na Fila de Regulação;	37.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Permitir o acesso ao histórico da escala do Profissional, com informações das escalas excluídas e fora do período de validade;	38.
Permitir a divisão da Escala em um dado dia, criando duas subescalas configuráveis de forma independente;	39.
Permitir a alteração da escala em um dia específico sem que isso altere também as informações já cadastradas para aquela escala;	40.
Permitir a alteração de uma escala sem que isso altere também as informações já cadastradas nos dias em que essa escala foi utilizada;	41.
Possibilitar a importação de objetivos de consulta disponibilizados pelo SUS diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome e código;	42.
Possibilitar o cadastro de novos objetivos de consulta, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome e código;	43.
Permitir o cadastro de período de agendamento de consultas de um setor, definindo assim uma janela de agendamento que dite a carência em dias ou semanas para que o agendamento se inicie e o período de marcação em dias ou semanas para que o agendamento termine;	44.
Permitir cadastrar protocolos de anamnese, receitas, solicitação de exames, diagnóstico clínico e prescrições iniciais diferentes por profissionais ou Unidades de Saúde para serem utilizados durante o atendimento do paciente;	45.
Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia, anamnese, hipótese diagnóstica, prescrição, solicitação de exames, atendimento social, resultado de exame e receita;	46.
Permitir o cadastro das prioridades necessárias para regular as consultas inseridas na fila, diferenciando-as por nome, peso e cor;	47.
Permitir regular os pacientes através de uma ocupação médica, informando também a prioridade, a data da solicitação e o médico solicitante;	48.
Permitir a alteração da ordem dos pacientes na fila de regulação;	49.
Possuir funcionalidade para gravação de informações úteis e evolução do paciente enquanto estiver na fila para regulação, auxiliando assim a tomada de decisão do médico regulador;	50.
Permitir o agendamento das consultas por dia, por período e através de fila de regulação, integrando todos os agendamentos nas mesmas escalas;	51.
Permitir visualizar as observações do profissional como escalas e dias inabilitados;	52.
Permitir alterar e excluir uma consulta;	53.
Permitir o agendamento retroativo de consultas;	54.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Permitir a visualização ou alteração dos dados do paciente;	55.
Permitir visualizar o histórico de consultas do paciente;	56.
Permitir a impressão e reimpressão do comprovante da consulta;	57.
Permitir a impressão e reimpressão da ficha de controle ambulatorial;	58.
Possibilitar a efetivação de múltiplas consultas ao mesmo tempo, selecionando-as como em aberto, efetivada e não efetivada com informação do motivo para não efetivação;	59.
Permitir listar os atendimentos marcados para um profissional em um setor e ocupação específicos;	60.
Controlar o limite de consultas em uma escala, impedindo que sejam agendadas mais consultas que o configurado para a escala naquele dia;	61.
Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia, anamnese, hipótese diagnóstica, atendimento social, prescrição, solicitação de exames e receita;	62.
Permitir a impressão dos atendimentos;	63.
Permitir a transferência de consultas;	64.
Permitir a impressão da transferência de consultas;	65.
Possuir o histórico de transferências realizadas;	66.
Permitir a habilitação e inabilitação dos dias de atendimento de um profissional sem afetar suas escalas em outros módulos;	67.
Permitir encaminhar prontuários baseando-se nas consultas agendadas;	68.
Permitir o encaminhamento de prontuário extra;	69.
Gerar a lista de saída de prontuários baseando-se na ordem de arquivamento;	70.
Controlar a devolução de prontuários dispensados e imprimir a agenda de atendimentos dos profissionais;	71.
Possibilitar a impressão da agenda de atendimentos dos profissionais;	72.
Possuir relatórios de agendamentos analíticos, totais de agendamento e estatística de agendamento;	73.
Possuir relatórios de produtividade por usuário, histórico de agendamento de pacientes, boletim de produção ambulatorial normal e por objetivo de consulta, Transferências de Consultas, dias de atendimento inabilitados, consultas não efetivadas;	74.
Possuir relatórios de pacientes não utilizados no sistema, histórico de encaminhamento de prontuários e de retirada de prontuários;	75.
Possuir relatórios de produtividade de inclusão nas filas de regulação e de pacientes presentes na lista de regulação e dos excluídos da fila;	76.
Permitir o cadastro de locais de destino para onde dar a saída do paciente;	77.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Permitir cadastrar protocolos de anamnese, receitas, solicitação de exames, diagnóstico clínico, prescrições iniciais e atendimento social diferentes por atendentes ou Unidades de Saúde para serem utilizados durante o atendimento do paciente;	78.
Possibilitar a classificação de risco por Unidade de Saúde com atribuição de uma cor e peso para auxiliar o processo de atendimento do paciente;	79.
Possibilitar registrar a entrada do paciente em um setor e convênio, gerando um número de boletim de atendimento automatizado;	80.
Possibilitar a busca do paciente pelo número do boletim	81.
Possibilitar o registro de um responsável, buscando automaticamente do cadastro do paciente os nomes de Mãe e Pai;	82.
Permitir a entrada de um indigente com o posterior vínculo a um paciente sem que isso implique na perda de informações do atendimento;	83.
Disponibilizar campo de observações para simplificar o processo de identificação de indigentes;	84.
Possibilitar o acesso ao histórico dos boletins do paciente;	85.
Permitir visualizar e alterar o número de prontuário do paciente;	86.
Permitir acesso ao cadastro básico de paciente;	87.
Possibilitar registrar a saída do paciente, selecionando um tipo de saída e local de destino previamente cadastrados;	88.
Permitir excluir uma saída existente e recadastrar uma nova saída para o boletim;	89.
Permitir a emissão do boletim de atendimento médico;	90.
Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia, anamnese, hipótese diagnóstica, prescrição, solicitação de exames, receita e atendimento por assistentes sociais;	91.
Permitir o encaminhamento do paciente, mapeando assim os diversos setores da emergência percorridos pelo paciente;	92.
Possibilitar que o atendimento de um paciente seja realizado por um profissional quanto por um usuário em nome de um profissional;	93.
Possuir relatórios de atendimentos realizados, entradas e saídas do setor de emergência;	94.
Possuir relatório de boletins excluídos;	95.
Possuir relatório de encaminhamentos;	96.
Possuir painel de chamada de voz para identificação e encaminhamento do paciente para os setores na rotina de atendimento da emergência;	97.
Permitir tanto a importação de procedimentos disponibilizados pelo SUS diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;	98.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Permitir o cadastro de novos procedimentos, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;	99.
A solução deverá permitir a classificação de risco baseado no protocolo internacional de classificação de risco (Manchester), o índice de gravidade e o tempo máximo de espera por uma intervenção médica ao paciente;	100.
Permitir importar procedimentos para profissionais, diferenciando assim as listas de procedimentos realizadas por cada profissional;	101.
Permitir buscar a Unidade de Saúde que requisitou a inserção do paciente na Fila de Regulação;	102.
Permitir busca e cadastro de escala de atendimentos dos profissionais, identificando-as por Unidade de Saúde, Setor, Ocupação, Profissional, dia da semana, horário, quantidade de vagas e período de validade;	103.
Permitir que a escala seja alterada, excluída ou visualizada;	104.
Permitir a impressão da escala de atendimento;	105.
Permitir o agendamento de exames retroativo;	106.
Permitir o acesso ao histórico da escala do Profissional, com informações das escalas excluídas e das fora do período de validade;	107.
Permitir a divisão da Escala em um dado dia, criando duas subescalas configuráveis de forma independente;	108.
Permitir a alteração da escala em um dia específico sem que isso altere também as informações já cadastradas para aquela escala;	109.
Permitir a alteração de uma escala sem que isso altere também as informações já cadastradas nos dias em que essa escala foi utilizada;	110.
Permitir o cadastro de período de agendamento de exames de um setor, definindo assim uma janela de agendamento que dite a carência em dias ou semanas para que o agendamento se inicie e o período de marcação em dias ou semanas para que o agendamento termine;	111.
Permitir o cadastro das prioridades necessárias para regular os pacientes inseridos na fila, diferenciando-as por nome, peso e cores;	112.
Permitir regular os pacientes através do procedimento necessário, informando também a prioridade, a data da solicitação e o médico solicitante, quantidade e CID10;	113.
Permitir a alteração da ordem dos pacientes na fila de regulação;	114.
Possibilitar a gravação de informações úteis e evolução do paciente enquanto estiver na fila para regulação, auxiliando assim a tomada de decisão do médico regulador;	115.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Permitir o agendamento dos exames por dia, por período e através de fila de regulação, integrando todos os agendamentos nas mesmas escalas;	116.
Permitir visualizar as observações do profissional (profissional, escala, dias inabilitados);	117.
Possibilitar a efetivação de exames, selecionando-as como em aberto, efetivada e não efetivada com informação do motivo para não efetivação;	118.
Permitir a transferência de agendamentos - realizar a transferência entre escalas, profissionais, datas ou setores;	119.
Permitir visualizar o histórico de transferências realizadas;	120.
Permitir a habilitação e inabilitação dos dias de atendimento de um profissional sem afetar suas escalas em outros módulos;	121.
Possuir relatórios de agendamento de profissionais analítico, total e estatístico, histórico de pacientes, boletim de produção ambulatorial normal e por procedimento;	122.
Possuir relatórios atendimentos inabilitados, procedimentos não efetivados e de pacientes na fila e excluídos dela;	123.
Permitir o cadastro de farmácias como centrais ou satélites, hierarquizando-as com permissões e funcionalidades diferentes;	124.
Permitir múltiplas farmácias centrais;	125.
Permitir múltiplas farmácias satélites;	126.
Possuir o registro de movimentações de entradas, saídas para farmácias satélites;	127.
Possuir o registro de descartes de produtos;	128.
Possuir o registro de atendimentos de solicitações nas farmácias centrais;	129.
Possuir o registro de movimentações de entradas de farmácias centrais, estornos;	130.
Possuir o registro de dispensação para o paciente nas farmácias satélites;	131.
Permitir movimentações de produtos entre as múltiplas Farmácias Centrais;	132.
Possuir controle de estoque por lote e validade;	133.
Possuir o cadastro de produtos com princípio ativo, apresentação e nome comercial;	134.
Prover ferramenta de habilitação/inabilitação de produtos descontinuados;	135.
Possuir o cadastro de fornecedores como pessoa física ou jurídica;	136.
Possuir o cadastro de estoques mínimos e máximos por farmácia, bem como ferramenta que avise quando esses limites forem alcançados;	137.
Permitir a importação de tipos de apresentação padrão;	138.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Permitir o cadastro de novos tipos de apresentação;	139.
Possuir o cadastro de tipos de produtos;	140.
Possuir o cadastro de tipos de movimentação e a escolha desses novos tipos de movimentação nas movimentações do sistema;	141.
Permitir a impressão das movimentações realizadas;	142.
Possuir relatórios de entradas, saídas de produtos, estoques, descartes, estornos, demanda, consumo médio, consumo total, validade, inventário e comparativo de entradas e saídas de produtos, consumo médio de produtos, consumo total de produtos, validade de produtos, inventário e movimentações;	143.
Possuir relatórios de quantidade de produtos por paciente, retorno previsto, histórico de atendimentos;	144.
Permitir o cadastro de almoxarifados como centrais ou satélites, criando hierarquia com permissões e funcionalidades diferentes;	145.
Permitir vários almoxarifados centrais;	146.
Permitir vários almoxarifados satélites;	147.
Possuir o registro de movimentações de entradas, saídas para almoxarifados satélites;	148.
Possuir o registro de descartes de produtos;	149.
Possuir o registro de atendimentos de solicitações nos almoxarifados centrais;	150.
Possuir o registro de movimentações de entradas de farmácias centrais, estornos e solicitações nos almoxarifados satélites;	151.
Possuir controle de estoque por lote e validade, permitindo também a existência de produtos de validade indefinida;	152.
Possuir controle de estoque por produtos de validade indefinida;	153.
Possuir o cadastro de produtos com apresentação, tipo e nome comercial;	154.
Prover ferramenta de habilitação/inabilitação de produtos descontinuados;	155.
Possuir o cadastro de fornecedores como pessoa física ou jurídica;	156.
Possuir o cadastro de estoques mínimos e máximos por almoxarifado, bem como ferramenta que avise quando esses limites forem alcançados;	157.
Permitir a importação de tipos de apresentação padrão;	158.
Permitir o cadastro de novos tipos de apresentação;	159.
Possuir o cadastro de tipos de produtos;	160.
Possuir o cadastro de tipos de movimentação e a escolha desses novos tipos de movimentação nas movimentações do sistema;	161.
Permitir a impressão das movimentações realizadas;	162.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Possuir relatórios de entradas, saídas de produtos, estoques, descartes, estornos, demanda, consumo médio, consumo total, validade, inventário;	163.
Possuir relatórios de comparativo de entradas e saídas de produtos, consumo médio de produtos, consumo total de produtos, validade de produtos, e movimentações;	164.
Possuir cadastro de Leitos e Tipos de Leito, com ferramenta que permita vincular e desvincular Tipos a um Leito sem que isso afete o histórico daquele leito;	165.
Controlar os estados Vazio, Em Espera, Ocupado, em Desinfecção e Manutenção de um leito, permitindo ou bloqueando funções dependendo do estado atual;	166.
Prover ferramenta para exibição do Mapa de Leitos consolidado ou de Unidades de Saúde específicas;	167.
Permitir que essa troca de estados do leito não afete o histórico das internações realizadas naquele leito;	168.
Possibilitar registrar a entrada do paciente em um setor e convênio, gerando um número de internação automatizado, além de possuir ferramenta para a busca por número de internação;	169.
Registrar o conjunto de números de AIH e procedimentos relacionados à internação;	170.
Auxiliar o registro de um responsável, buscando automaticamente do cadastro do paciente nomes de Mãe e Pai;	171.
Possibilitar o acesso ao histórico das internações do paciente;	172.
Permitir visualizar e alterar o número de prontuário do paciente;	173.
Permitir acesso ao cadastro básico de paciente;	174.
Possibilitar registrar a saída do paciente, selecionando um tipo de saída e local de destino previamente cadastrado;	175.
Permitir excluir uma saída existente e recadastrar uma nova saída para a internação;	176.
Permitir tanto a importação de procedimentos disponibilizados pelo SUS, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;	177.
Permitir o cadastro de novos procedimentos, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;	178.
Permitir o cadastro das prioridades necessárias para regular os pacientes inseridos na fila, diferenciando-as por nome, peso e cores;	179.
Permitir regular os pacientes através do tipo de leito necessário,	180.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

informando também a prioridade, a data da solicitação e o médico solicitante, local de espera, unidade solicitante, bem como um conjunto de CIDs e de procedimentos;	
Permitir a alteração da ordem dos pacientes na fila de regulação;	181.
Permitir buscar a Unidade de Saúde que requisitou a inserção do paciente na Fila de Regulação	182.
Possibilitar a gravação de informações úteis e evolução do paciente enquanto estiver na fila para regulação, auxiliando assim a tomada de decisão do médico regulador;	183.
Possuir o cadastro de Unidades Solicitantes e de Locais de Espera;	184.
Possuir relatórios de entradas, saídas e exclusões de internações, comparativo de leitos e situações;	185.
Possuir relatório de produtividade de entrada de internações;	186.
Possuir o relatório de pacientes na fila e excluídos dela, bem como de produtividade de inserção na fila e demanda reprimida;	187.
Possibilitar o mapeamento de todo o ciclo de vida do leito, permitindo o trânsito entre os estados vazio, ocupado, reserva, desinfecção e manutenção com a possibilidade de cadastro de observação entre essas trocas;	188.
Permitir realizar trocas do estado de leitos de forma independente, possibilitando somente a troca entre estados específicos;	189.
Possibilitar a exibição de histórico de trocas de estados do leito;	190.
Permitir independentemente das unidades de saúde, a transferência de pacientes entre leitos;	191.
Possibilitar visualização das transferências realizadas em uma internação e as realizadas para aquele paciente;	192.
Possibilitar o cadastro de contas de usuário através de dispositivos móveis;	193.
Permitir reportar ocorrência de dengue, através de dispositivos móveis;	194.
Permitir reportar ocorrência de Zika Vírus, através de dispositivos móveis;	195.
Permitir reportar ocorrência de Chikungunya, através de dispositivos móveis;	196.
Permitir reportar ocorrência de foco do mosquito <i>Aedes Aegypti</i> , através de dispositivos móveis;	197.
Possibilitar saber mais sobre o Vírus da dengue, através de dispositivos móveis;	198.
Possibilitar saber mais sobre o Zika Vírus, através de dispositivos móveis;	199.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Possibilitar saber mais sobre o Vírus Chikungunya, através de dispositivos moveis;	200.
Possibilitar saber mais sobre o mosquito <i>Aedes Aegypti</i> , através de dispositivos moveis;	201.
Possuir filtro que possibilite visualização de somente casos de dengue no desktop;	202.
Possuir filtro que possibilite visualização de somente casos de zika vírus no desktop;	203.
Possuir filtro que possibilite visualização de somente casos de Chikungunya no desktop;	204.
Possuir filtro que possibilite denunciar focos no desktop;	205.
Possuir filtro que possibilite selecionar um Estado no desktop;	206.
Possuir filtro que possibilite selecionar uma Cidade no desktop;	207.
Possuir filtro que possibilite selecionar áreas censitárias no desktop;	208.
Possuir filtro que possibilite selecionar tempo de relato entre 0 e 30 dias;	209.
Possuir filtro que possibilite selecionar tempo de aparecimento de sintomas entre 0 e 30 dias;	210.
Possibilitar gerenciar casos por Caso no desktop;	211.
Possibilitar gerenciar casos por tempo de relato no desktop;	212.
Possibilitar gerenciar casos por sexo do infectado no desktop;	213.
Possibilitar gerenciar casos de gestantes no desktop;	214.
Possibilitar gerenciar casos por Endereço no desktop;	215.
Possibilitar gerenciar casos por Descrição no desktop;	216.
Possibilitar gerenciar casos por Surgimento de Sintomas no desktop;	217.
Possibilitar gerenciar casos por Relatos no desktop;	218.
Possibilitar gerenciar casos por Telefone no desktop;	219.
Possibilitar gerenciar os usuários por nome no desktop;	220.
Possibilitar gerenciar os usuários por e-mail no desktop;	221.
Possibilitar gerenciar os usuários por telefone no desktop;	222.
Possibilitar Editar os usuários no desktop;	223.
Possibilitar Visualizar os usuários no desktop;	224.
Possibilitar Editar Permissões dos usuários no desktop;	225.
Possibilitar Herdar as Permissões dos usuários no desktop;	226.
Possibilitar remover os usuários no desktop;	227.
Permitir Selecionar um ou mais tipos de informação no relatório (caso, relatado, Sexo do infectado, gestante, endereço, descrição, surgimento sintomas, relator, telefone);	228.
Possibilitar a impressão dos relatórios no desktop;	229.
Possibilitar gerenciar as denúncias informadas pelo usuário por referência	230.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

no desktop;	
Possibilitar gerenciar as denúncias informadas pelo usuário por descrição no desktop;	231.
Possibilitar gerenciar as denúncias informadas pelo usuário por usuário no desktop;	232.
Possibilitar gerenciar as denúncias informadas pelo usuário por telefone no desktop;	233.
Possibilitar gerenciar as denúncias informadas pelo usuário por data da denúncia no desktop;	234.
Possibilitar gerenciar as denúncias não enviadas através de dispositivos móveis;	235.
Possibilitar o usuário a reportar melhorias através de dispositivos móveis;	236.
Possibilitar ao usuário a reportar erros através de dispositivos móveis;	237.
Possibilitar gerenciar os casos não enviados através de dispositivos móveis;	238.
Possibilitar o usuário a reportar melhorias através de dispositivos móveis;	239.

13. (CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES)

Atividades a serem executadas

Para cada um dos módulos do sistema, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- Implantação, instalação, configuração do software e migração dos dados atuais;
- Personalização inicial do módulo;
- Adequação de relatórios, telas, páginas, layout e logos;
- Parametrização inicial de tabelas e cadastros básicos;
- Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.
- Treinamento das equipes
- Suporte Técnico
- Manutenção
- Customização
- Teste e Homologação

14. IMPLANTAÇÃO

- a) A implantação deverá constar da instalação efetiva do *software* contratado, da parametrização necessária conforme as especificidades da configuração do ambiente local,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

migração dos dados atuais e de personalização básica de forma a deixar o *software* de acordo com as rotinas do Contratante, conforme previsto no modelo de cronograma do Projeto Básico.

- b) Deverá ser apresentada para a implantação do *Software*, contemplando a identificação das fases, etapas, pontos de controle, fases de homologação, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas, prazos e responsáveis.
- c) Deverão ser descritos os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação e homologação dos processos configurados.
- d) Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.
- e) Todas as atividades adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

f) Compõem os serviços da **IMPLANTAÇÃO**:

a. Instalação:

- i. Contempla instalação dos serviços técnicos especializados necessários para a implantação do software contratado em ambiente operacional, garantindo seu pleno funcionamento.
- ii. O serviço compreende a instalação do software, bem como toda e qualquer framework, biblioteca ou componentes necessários para a operação dos módulos, além do modelo de dados necessário para suportar a solução.
- iii. Ao final do processo de instalação, os módulos deverão estar em regime de operação, disponibilizando acesso a todas as funcionalidades do sistema instalado.

b. Parametrização:

- i. Contempla os serviços técnicos especializados em configurar o *software* para que funcione de acordo com a realidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo.
- ii. No final da parametrização deverá ser elaborado um documento com as informações utilizadas para parametrizar o *software*. Nessa fase deverá estar previsto um relatório de homologação produzido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

c. Personalização:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

- i. Contempla os serviços técnicos especializados necessários para o desenvolvimento das adaptações dos módulos às especificidades da realidade local.
 - ii. A personalização relativa ao serviço de implantação não engloba a criação de nenhuma funcionalidade a mais, ou seja, trata-se apenas de um serviço de personalização básica que não possa ser resolvido pela parametrização. Está contemplada a troca de valores de variáveis e imagens ilustrativas. Essa etapa não prevê o desenvolvimento no *software* contratado.
- d. Migração dos dados atuais:
- i. Importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no cadastro de pacientes/domicílios do CAD_SUS, do cadastro de profissionais e estabelecimentos de saúde do sistema CNES - DATASUS e bolsa família e/ou outro software local para o Software contratado.

15. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA

- a) Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização do *software* instalado para o número de pessoas indicadas.
- b) Se durante o treinamento, a critério da Contratada, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos profissionais do Contratante para o manuseio e operação do sistema, este deverá ser comunicado, e deverá providenciar a substituição do profissional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) A Contratada deverá apresentar, na época do treinamento, um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

- i. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- ii. Público alvo;
- iii. Conteúdo programático;
- iv. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- v. Carga horária de cada módulo do treinamento;
- vi. Processo de avaliação de aprendizado;
- vii. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, software, filmes, slides, livros, fotos, etc.).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Caberá ao Contratante o fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática e internet, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada;

Os horários das turmas admissíveis por curso serão: Matutino (8 às 12 horas), Vespertino (14 às 18 horas) ou Integral (das 8 às 12 e das 14 às 18 horas).

A Contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento bem como o conteúdo programático para aprovação prévia do Contratante.

A Contratada deverá fornecer Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a pelo menos 80% das atividades de cada curso;

A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

- viii. As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado nos prazos acordados com o Contratante, conforme cronograma do Projeto Básico;
- ix. O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;
- x. Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela Contratada na época do treinamento;

A critério do Contratante e às suas expensas, o treinamento presencial poderá ser transmitido a outros profissionais via videoconferência ou por qualquer outro meio de transmissão. Nesses casos, somente será computada, para fins de liquidação e pagamento, a aula presencial, não havendo que se falar em cobrança adicional pela transmissão a outros locais. A Contratada deverá assinar termo de conhecimento e compromisso quanto a essa condição, concordando com a transmissão do treinamento sem cobrança adicional. Todos os meios logísticos e tecnológicos serão providos pelo Contratante.

O Treinamento abrangerá os seguintes perfis:

b. Perfil “Gestor”:

- i. Para até 80 profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes de cargos estratégicos e de gestão, responsáveis pelo desempenho de atribuições gerenciais e não propriamente de usuário e alimentador direto dos módulos do *Software* de Gestão de Saúde (exemplo: Secretários, Subsecretário, diretores, conselheiro e etc.);
- ii. Os profissionais indicados também poderão ser eventualmente usuários dos módulos. Sendo assim, o treinamento deverá abordar sintética e conceitualmente as macro funcionalidades dos módulos, bem como a capacitação para a utilização das funcionalidades implementadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

- iii. Cada turma terá, no máximo 10 pessoas;
- iv. Carga horária mínima: 8 horas.

Perfil “Usuário”:

- v. Abrange a transferência de conhecimentos, relativos à utilização do *Software* instalado, para profissionais do Contratante que utilizarão e alimentarão os módulos instalados (Operadores/Usuários do Sistema).
- vi. As aulas deverão contemplar rotinas de utilização prática dos módulos. Para tanto, o Contratante disponibilizará salas com computadores e demais materiais necessários à utilização do ambiente *Software* de Gestão Municipal de saúde por cada usuário/aluno.
- vii. Deverá ser produzido e disponibilizado aos usuários material de apoio (tipo apostila) para acompanhamento teórico. Esse material deve contemplar, dentre outros assuntos, os atalhos e funcionalidades características do módulo correspondente de forma didática e em linguagem acessível ao usuário leigo em linguagem de sistemas.
- viii. Se durante o treinamento, a critério do Contratante, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores da Contratada para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado à Contratada que deverá providenciar a substituição do funcionário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do Contrato.
- ix. Carga horária mínima por turma – 40 horas para cada módulo

As equipes que participarão do treinamento deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada equipe será formada por, no máximo, 10 (dez) participantes, conforme quantitativos abaixo especificados:

Módulo	Quant. de turmas Perfil Gestor	Quant. de turmas Perfil Usuário
Cadastro	01	20
Regulação de consultas	01	20
Atendimento de Emergência	01	25
Regulação de Exames	01	15
Farmácias	01	30
Almoxarifados	01	30
Atendimento de Internação	01	20
Business Intelligence	01	01
TOTAL	08	161



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

A definição do quantitativo de turmas leva em consideração o volume de profissionais de cada unidade que utilizará o sistema.

A quantidade de turmas pode ser modificada no curso do contrato unilateralmente pela administração, desde que seja observado o limite total de carga horária contratada para os perfis gestor e usuário. Por exemplo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir sessenta turmas de 20 horas/aula cada para o Módulo Regulação de Exames, perfazendo o total de 40 horas/aula contratadas para o módulo. Assim, cada turma de 40h poderá ser fracionada em várias turmas que, conjuntamente, não ultrapassem a carga horária contratada. Essa regra vale para os demais itens e o fracionamento, quando necessário, deverá ser comunicado à Contratada com, no mínimo, quinze dias de antecedência em relação às datas de execução dos treinamentos.

16. SUPORTE TÉCNICO ASSISTIDO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA

a) Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas e dúvidas ligados diretamente ao uso do *software*, prestado das seguintes formas:

i. Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, definida pelo Contratante e se dará através da conexão de

equipamento da Contratada com equipamento do Contratante sempre que este solicitar e sem limite de tempo;

ii. Atendimento técnico através de meios de comunicação – telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

iii. Atendimento técnico “*in loco*” – Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, nas dependências do Contratante, somente em caso de não resolução no prazo de 24 horas depois de esgotadas as tentativas de suporte das alíneas anteriores;

Os serviços de suporte do sistema têm como finalidade a sua parametrização, correção, orientação e assessoria, quando necessário, para que as funcionalidades atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários e com as seguintes classificações:

iv. Corretiva, que visa a corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo, a critério da empresa, limitar-se à substituição da versão com falhas por uma versão corrigida;

v. Adaptativa, visando a adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem desenvolvimento de novos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou, ainda, alterações na estrutura de arquivos do *Software*;

As solicitações receberão numeração, contendo data e hora da criação, a descrição do problema, os dados do requisitante e o nível de prioridade de atendimento.

Deverá ser disponibilizado número de telefone específico da Contratada para que o Contratante esclareça dúvidas e requeira orientações sobre as funcionalidades do sistema.

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

Além do atendimento telefônico, o Contratante poderá impor a utilização de ferramenta informatizada específica de abertura e acompanhamento dos chamados que deverá ser obrigatoriamente utilizada pela Contratada. Esse sistema deverá ser alimentado com todas as informações dos atendimentos abertos pelo Contratante.

No momento de abertura do chamado para correção de falhas do sistema, a Secretaria indicará o nível de prioridade do atendimento, que poderá receber uma das quatro classificações seguintes:

- vi. Prioridade normal – a demanda deverá ser resolvida em até 72 horas;
- vii. Prioridade média – a demanda deverá ser resolvida em até 48 horas;
- viii. Prioridade alta - a demanda deverá ser resolvida em até 24 horas;
- ix. Prioridade severa – a demanda deverá ser resolvida em até 1 hora (como o caso de paralisação do sistema ou correções de funcionalidades que são utilizadas para atendimentos prioritários)

No caso de parada de sistema em unidades com atendimento 24 horas, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

Dúvidas de utilização de sistema (como inserir determinada informação ou como emitir determinado relatório) deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas, sem limite de demanda.

Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões do software, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade das funcionalidades descritas neste Projeto Básico, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

Ressalvado o disposto na alínea a), deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 8 às 18 horas no fuso horário do Contratante de segunda à sexta-feira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

A fim de avaliar e ajustar os serviços de correção do *software*, será realizada uma reunião presencial por bimestre entre as equipes técnicas da Contratada e a do Contratante, sem custo adicional.

As solicitações de qualquer atendimento que não tenham sido solucionadas por meio de suporte remoto dentro do prazo estabelecido deverão ser realizadas em até dois dias úteis após a formalização de notificação do atraso (sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis). Caso não seja possível a resolução do problema dentro desse prazo por razões alheias à Contratada, deverá ser apresentado cronograma de trabalho que será submetido à aprovação do setor solicitante do atendimento e/ou do Departamento de TI da Secretaria de Saúde. Em caso de desatendimento a esse cronograma, a empresa se sujeitará às mesmas penalidades aplicáveis pelo descumprimento ao prazo inicialmente fixado, tal como houvesse descumprido o prazo contratual previsto para a tarefa.

17. CUSTOMIZAÇÃO

a) Refere-se à prestação de serviços relativos a customização, testes, homologação e liberação definitiva do software de Saúde.

A Customização se iniciará com entrevistas e reuniões com o Project Owner da Contratante com o objetivo de levantar as características de desenvolvimento, iniciando assim, o processo de análise e projeto das requisições.

Após as entrevistas e reuniões serão realizadas as homologações e retificações do projeto para criação da documentação suficiente para a votação e consequente mensuração da quantidade de pontos de função que será necessário para a estimativa inicial.

A contagem será feita utilizando a técnica do Planning Poker sobre a documentação de análise e projeto já homologada pelo Contratante.

Para gerenciar todas as contagens indicadas na etapa de Customização a Contratada deverá adotar a metodologia ágil Scrum e suas práticas.

A seguir, será informada a “estimativa inicial” do Tamanho Funcional da tarefa para aprovação do Contratante (por meio do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde, que terá um dia útil para ratificar ou impugnar). Somente depois de recebida a aprovação formal, a Contratante estará autorizada a executar o serviço demandado;

Caso haja necessidade de alterações da regra estabelecida neste, por necessidade da Contratante, força de lei, que por ventura possa ser exigida, ou alterada pelos legisladores, a Secretaria Municipal de Saúde deverá dar as novas diretrizes para que estas alterações sejam refletidas no sistema, mudando os procedimentos necessários para atendê-las.

A Contratada poderá, durante a execução do contrato, propor novas alterações no fluxo de atendimento do sistema, tais propostas deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Saúde, que poderá aprovar ou não as alterações sugeridas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Será de responsabilidade da Contratada realizar as adequações para toda e qualquer modificação que o DATASUS efetuar no sistema de saúde, para que o sistema possa continuar a informar a sua produção para o Governo Federal, mediante reajuste de cronograma.

Também, será obrigação da Contratada, criar novas funcionalidades bem como a interligação do software contratado aos aplicativos do Ministério da Saúde utilizados pela Secretaria de Saúde (CNES, SIA, SIHD, FPO, BPA, DEPARA, VERSIA, SARGSUS, SISREG, SER, TRS, SISAIH, APAC MAGNÉTICO, RAS, TRANSMISSOR, SIAB / E-SUS, SISREG, SINAN, SISCAM, SISVAN, SINASC, SIM, DENGUE ON LINE, BOLSA FAMÍLIA, SISPRÉNATAL) conforme solicitação da Contratante e de acordo com a metodologia ágil, utilizando no máximo 550 Pontos de Função mensais, não cumulativas.

A Secretaria Municipal de Saúde elaborará solicitação formal à Contratada (por escrito e numerada – via e-mail, fax ou qualquer sistema de comunicação virtual), por meio da qual explicitarão todas as condições e detalhes da evolução do sistema requisitado. O contato entre Contratante e Contratada se dará exclusivamente na forma descrita neste item, ou seja, a nenhum usuário do sistema caberá formular demandas diretamente à empresa. Todas as necessidades serão concentradas na Secretaria Municipal de Saúde, e somente essa unidade será competente para filtrar e encaminhar as demandas à Contratada. Uma vez encaminhadas essas demandas iniciarão o ciclo de análise e projeto descrito na alínea a).

O prazo para a entrega do pacote de evolução solicitado será definido de acordo com o ciclo de vida listado no ITEM 18.

A Contratada poderá requerer, excepcionalmente, dilação do prazo concedido mediante justificativa que será apreciada pela Secretaria Municipal de Saúde, setor competente para autorizar a concessão de novos prazos.

Juntamente com o serviço, a Contratada entregará relatório de trabalho de customização para *release*, por meio do qual detalhará a alteração e indicará o quantitativo de pontos de função utilizados e o cálculo minudenciado que embasou a definição da quantidade de Pontos apresentados. Todas as alterações promovidas deverão vir acompanhadas de todos os artefatos de *software* (ex.: projeto, documentação, etc.).

De posse desse relatório, a Secretaria de Saúde examinará o produto entregue, efetuando todos os testes que entender necessários, como também analisará o relatório de trabalho apresentado, a fim de verificar se a contagem dos Pontos de Função está correta.

Caso detecte qualquer falha na customização entregue ou nos cálculos de Ponto de Função apresentados, o Contratante notificará a Contratada para proceder à correção em prazo certo.

Caso a Contratada não aceite as correções indicadas, deverá apresentar contra argumentação que será analisada pela Equipe de Informática da Secretaria de Saúde para decisão.

Estando o serviço e o relatório de trabalho de acordo com as especificações técnicas solicitadas pelo Contratante, a nota fiscal deverá ser certificada pelo setor requisitante e encaminhada para pagamento.

O pagamento da customização será realizado de acordo com o seguinte cálculo:

- i. Para cada solicitação de customização (alínea j):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº008/2016.

Número de Pontos de Função	X	Valor de cada Ponto de Função constante da proposta da Contratada	=	Valor Total do Serviço Requisitado
----------------------------------	---	--	---	--

Por “Pontos de Função” entende-se o quantitativo de Pontos de Função indicados pela Contratada como efetivamente utilizadas e que foram ratificados pela Equipe de informática da Secretaria de Saúde. Havendo divergência entre o quantitativo alegado pela empresa e o apontado pela Administração, prevalecerá o último, ressalvada a previsão da alínea n.

A Contratada será responsável pelo diagnóstico de problemas durante os testes em qualquer ambiente, devendo ainda fornecer diagnóstico e suporte assistido, bem como manter agilidade na correção de eventuais problemas que surjam decorrentes das modificações necessárias.

- a) Os Testes e Homologação deverão ser prestados por profissionais com os perfis técnicos abaixo:
- b) Anteriormente ao início do processo de homologação, a Contratada deverá realizar apresentação das customizações desenvolvidas no software para o Gerente de Contrato da Secretaria Municipal.

Entrega e homologação da documentação do sistema:

- i. A Contratada deverá entregar toda a documentação do *software*, com todas as alterações e atualizações implementadas durante a execução do contrato (inclusive as customizações), com a respectiva contagem de Ponto de Função executados de toda a aplicação, até o último dia útil do mês da execução deste serviço. A documentação do sistema deve permitir que os profissionais da área de tecnologia sejam capazes de comprovar o que de fato foi desenvolvido na solução.
- ii. A execução desse serviço deverá observar todas as orientações técnicas e normas de boas práticas difundidas no mercado de T.I.
- iii. A Secretaria Municipal de Saúde será encarregada de proceder à análise dessa documentação e aprová-la de acordo com normas técnicas aplicáveis ao caso.
- iv. Somente após a homologação da documentação conforme o item acima, o pagamento será realizado no valor indicado para esse item.

18. DIFUSÃO DA TECNOLOGIA AOS SERVIDORES DE T.I.

- a) Será a transferência de conhecimentos para o nível de Administrador de Sistema, e deve abranger instalações, atualizações, transferência de tecnologia com documentação do sistema implementado, códigos fontes, modelagem de dados e sistema, permitindo que a equipe técnica ao final da capacitação possa ser capaz de administrar os módulos do *Software*,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

realizar *checklist* de problemas ocorridos e conferir, validar ou recusar a solução apresentada pelo suporte da Contratada.

- b) Esse módulo de treinamento deverá ser ministrado no último mês de execução contratual, em data a ser previamente definida pelo Contratante.
- c) Carga horária mínima: 160 horas.
- d) Quantitativo: Uma turma de até 25 pessoas

19. INTERLIGAÇÃO ENTRE UNIDADES

- a) O SISTEMA DE SAÚDE deverá ser disponibilizado através de estrutura de rede que permita acesso ao Sistema pela Secretaria de Saúde e unidades contempladas neste Projeto Básico.
- b) Instalação e manutenção de estrutura de rede que deverá comportar a comunicação entre 48 (Quarenta e oito) unidades de saúde, relacionadas nesse Termo de Referência, com 58 (cinquenta e oito) pontos de conexão e 460 (quatrocentos e sessenta) pontos de rede lógica.
- c) A contratante fornecerá os servidores em Data Center, cabendo a contratada a interligação e configuração de acesso às unidades.
- d) A rede deverá permitir a transmissão, emissão e recepção de informações de dados, voz e imagem.

20. RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS TRABALHOS

Relação das Unidades de Saúde

Item	Unidade de Saúde	Endereço
1	COMPLEXO REGULADOR DE SAO GONCALO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 333 CENTRO - CEP-24440000
2	HEMONUCLEO	PRACA ESTEFANIA DE CARVALHO S/N ZE GAROTO -CEP-24440400
3	HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	PRACA ESTEPHANIA DE CARVALHO S/N CENTRO - CEP-24440190
4	HOSPITAL LUIZ PALMIER	PRACA ESTEPHANIA DE CARVALHO S/N CENTRO - CEP-24440400
5	POLICLINICA ALCANTARA	RUA ALFREDO BACKER 871 ALCANTARA -CEP-24440400
6	POLICLINICA COELHO	RUA CANDIDO REIS 89 COELHO -CEP-24740000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

7	POLICLINICA NEVES	RUA PROF JOSE PEREIRA DIAS S/N NEVES -CEP-24440400
8	POLO SANITARIO DR WASHINGTON LUIZ	PRACA ESTEPHANIA DE CARVALHO S/N ZEGAROTO -CEP-24440190
9	POLO SANITARIO HELIO CRUZ	RUA DA CONCORDIA S/N ALCANTARA -CEP-24740440
10	POLO SANITARIO JORGE TEIXEIRA DE LIMA	RUA CARIRANHA 100 JARDIM CATARINA – CEP -24440400
11	POLO SANITARIO PAULO MARQUES RANGEL	RUA GOMES TEIXEIRA AV CENTRAL S/N PORTO DO ROSA -CEP-24440400
12	POLO SANITARIO RIO DO OURO	AV EUGENIO BORGES S/N RIO DO OURO -CEP-24440400
13	POSTO DE SAUDE ALBERTO CONSTANTINO FARAH	EST DA COVANCA S/N MUTUAPIRA -CEP-24440000
14	POSTO DE SAUDE ANA NERY	RUA SILVIO VALET L 18 GRADIM -CEP-24430660
15	POSTO DE SAUDE ANAIA	RUA CLODOMIRO ANTUNES DA COSTA S/N ARSENAL -CEP-24440400
16	POSTO DE SAUDE BARBOSA LIMA SOBRINHO	AV EUGENIO BORGES S/N PORTO DA PEDRA -CEP-24751000
17	POSTO DE SAUDE DOUTEL DE ANDRADE	AVENIDA ODILON NOBERTO FERREIRA S/N MARIA PAULA -CEP-24440400
18	POSTO DE SAUDE DR ALBERT SABIN	EST DE ITAOCA S/N ITAOCA -CEP-24440000
19	POSTO DE SAUDE DR HAROLDO PEREIRA NUNES	RUA CAP JOAO MANOEL S/N PORTO NOVO -CEP-24435550
20	POSTO DE SAUDE DR ROBERT KOCH	RUA ARY PARREIRAS S/N PORTO DA MADAMA -CEP-24430090
21	POSTO DE SAUDE JOSÉ AVELINO SOUZA	RUA JOSÉ FRANCISCO BATISTA RIOS,S/N – PROGRESSO – CEP: 24440-000
22	POSTO DE SAUDE JUVENIL FRANCISCO RIBEIRO	RUA CAMINHO DA TENDA S/N ZUMBI -CEP-24417380
23	POSTO DE SAUDE LUIZ CARLOS PRESTES	RUA DR JURUMENHA S/N SANTA CATARINA -CEP-24415230
24	POSTO DE SAUDE MAHATMA GANDHI	RUA FRANCISCO BARBEIRO S/N JD CALIFORNIA -CEP-24440000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

25	POSTO DE SAUDE MANOEL DE ABREU	EST DA MEIA NOITE S/N SACRAMENTO -CEP-24745600
26	POSTO DE SAUDE OSWALDO CRUZ	RUA CRISTALINA S/N AMENDOEIRA -CEP-24730170
27	POSTO DE SAUDE SANTA ISABEL	ESTRADA DA SERRINHA S/N STA ISABEL -CEP-24735480
28	POSTO DE SAUDE TANCREDO NEVES	ESTRADA DA TRINDADE S/N LUIZ CAÇADOR -CEP-24440000
29	POSTO DE SAUDE VICTOR CHIMELLI	RUA CAP JOAO MONTEIRO S/N NEVES -CEP-24426150
30	PRONTO SOCORRO CENTRAL DR ARMANDO GOMES DE SA COUTO	PRACA ESTEPHANIA DE CARVALHO S/N ZE GAROTO -CEP-24440400
31	PRONTO SOCORRO ALCANTARA DR MARIO NIAJAR	RUA ALFREDO BACKER 324 ALCANTARA -CEP-24740000
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	RUA DR NILO PECANHA 110 CENTRO -CEP-24450440
33	TFD UNIDADE MUNICIPAL DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	RUA SA CARVALHO 686 BRASILANDIA -CEP-24440710
34	USF ELZA BORGES	RUA VISCONDE DE SEABRA S/Nº- SANTA LUZIA
35	USF SANTA LUZIA	AV SANTA LUZIA S/Nº SANTA LUZIA
36	CLÍNICA MUNICIPAL GONÇALENSE	RUA DR ALFREDO BACKER, 358 - MUTONDO
37	USF IRMÃ DULCE	RUA DOMINGO DAMASCENO DUARTE, 809 - TRINDADE
38	USFGETÚLIO VARGAS	RUA MINAS GERAIS S/Nº- BAIRRO ROSANE
39	USF JARDIM CATARINA I	AV ALBINO IMPERATO S/Nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

40	USF ARMANDO GUEIROS	RUA SIQUEIRA CAMPOS S/Nº
41	USF ALEXANDRE FLEMING	RUA CAPITÃO ACÁCIO S/Nº - BOAÇÚ
42	USF PORTÃO DO ROSA	RUA ALFREDO BAHIENSE S/Nº- PORTO DO ROSA
43	USF MADRE TEREZA DE CAUCUTÁ	ESTRADA DO BOQUEIRÃO PEQUENO, 1015 – ESTRELA DO NORTE
44	USF LARGO DA IDÉIA	RUA GERÔNIMO PINA N/Nº- LARGO DA IDÉIA
45	USF ANÍBAL PORTO	RUA ALMIRANTE PENA BOTO, 1923 - MONJOLOS
46	USF MARAMBÁIA	RUA ALVIAR DE MATOS S/Nº - MARAMBAIA
47	USF ARI TEIXEIRA	RUA GENERAL SAVARI S/N MARAMBAIA
48	USF JUAREZ ANTUNES	RUA ALZIRA VARGAS S/Nº LARANJAL

21. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor da Unidade	Valor Total do Item
1	Licença permanente de uso	Serviço /Mês	4		
2	Implantação	Serviço/Mês	8		
3	Capacitação	Serviço/ Mês	8		
4	Suporte Assistido e Manutenção corretiva e adaptativa mensal	Serviço/Mês	10		
5	Customização	Demanda/Pontos de Função	4400		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

6	Entrega da documentação do sistema com a contagem dos Pontos de Função de todo o <i>software</i>	Serviço	2		
7	Difusão da Tecnologia aos servidores de T.I. do Contratante	Serviço	1		
8	Serviço de instalação e manutenção dos pontos de rede, permitindo a usabilidade de forma integral do Sistema	Total de pontos de interligação/mês	58		
Valor total da proposta:					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

22. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO E FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

a) Cronograma de Execução dos serviços:

Serviços	Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1) Licença permanente de uso												
2) Implantação												
3) Capacitação dos servidores usuários do sistema												
4) Suporte Assistido e Manutenção corretiva e adaptativa mensal												
5) Customização (volume conforme necessidade)												
6) Entrega e homologação da documentação do sistema com a contagem de Ponto de Função de todo o software												
7) Difusão da Tecnologia (Capacitação funcionários de TI)												
8) Pontos de Interligação e Lógicos												



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Cronograma Financeiro

Serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1)Licença permanente de uso	25% do valor do item	25% do valor do item	25% do valor do item	25% do valor do item								
2)Implantação	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item			
3)Capacitação dos usuários	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item	1,5% do valor do item			
4)Suporte Assistido e Manutenção corretiva e adaptativa mensal			1,2% do valor do item									
5)Customização (volume conforme necessidade)	Quantidade de Pontos de Função Executadas no mês multiplicado pelo valor da Ponto de Função contratado											
6) Entrega e homologação da documentação do sistema											50% do valor do item	50% do valor do item
7) Difusão da Tecnologia (Capacitação funcionários de TI)												100% do valor do item
8) Pontos de Interligação	Quantidade Total de pontos de interligação/mês entregues											
Desembolso Total Mensal	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Desembolso Total												

Os meses indicados não correspondem à data em que a Contratada receberá os pagamentos mas ao período para o qual a Contratante deverá alocar recursos para fazer frente às despesas decorrentes do Contrato.

Todas as despesas do futuro contrato somente serão pagas após regular liquidação e em relação aos serviços efetivamente executados, mesmo que a liquidação indique valor diferente a ser pago.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

23. VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.

24. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os serviços de Implantação, Capacitação dos Usuário, Suporte Técnico Assistido e Manutenção Corretiva e Adaptativa Suporte, Customização, Difusão Tecnológica e Interligação entre as unidades de saúde deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE.

O descumprimento aos prazos estabelecidos no cronograma de execução a ser apresentado pela Contratada e aprovado pelo Contratante antes do início da prestação dos serviços a sujeitará às seguintes penalidades:

⑩ Acordo de Nível de Serviços dos serviços de **IMPLANTAÇÃO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS
Apresentação de Relatórios operacionais, estatísticos e Gerenciais sobre o serviço de Implantação.	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência
	Superior a 2 (dois) dias úteis de atraso.	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item.
	Superior a 3 (três) dias úteis de atraso.	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item acrescido de 0,05% (meio por cento) ao dia
	Superior a 5 dias úteis de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item no CONTRATO Acréscimo da glosa em 1% ao dia sobre o valor total do item no contrato;

⑩ Acordo Nível de Serviços dos serviços de **CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS
Resolução de Problemas.	Até 1 dia útil	Advertência
	Entre 2 e 5 dias úteis	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS
	Superior a 5 dias úteis	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item acrescido de Glosa de 1% sobre o valor total do item por dia a mais de atraso
Apresentação de Relatórios operacionais, estatísticos e Gerenciais sobre o serviço de Capacitação dos Usuários.	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência
	Superior a 2 (dois) dias úteis de atraso.	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item.
	Superior a 3 (três) dias úteis de atraso.	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item acrescido de 0,05% (meio por cento) ao dia
	Superior a 5 dias úteis de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item no CONTRATO Acréscimo da glosa em 1% ao dia sobre o valor total do item no contrato;

⑩ Acordo Nível de Serviços dos serviços de **CUSTOMIZAÇÃO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS
Entrega da customização requisitada de acordo com o prazo assinado	Até dois dias úteis de atraso	Advertência
	Entre 3 (três) e 5 (cinco) dias úteis de atraso	Além do item anterior, glosa de 1% sobre o valor total da manutenção solicitada
	Entre 5 (cinco) e 7 (sete) dias úteis de atraso	Além dos itens anteriores, acréscimo de glosa de 1% sobre o valor total da manutenção solicitada
	Superior a 7 (sete) dias úteis de atraso	Além dos itens anteriores, acréscimo de glosa de 0,5% sobre o valor total da manutenção solicitada por cada dia de atraso
Apresentação de Relatórios operacionais, estatísticos e gerenciais sobre todas as etapas do serviço de	Até dois dias úteis de atraso	Advertência
	Entre 3 (três) e 5 (cinco) dias úteis de atraso	Além do item anterior, glosa de 0,5% sobre o valor total da manutenção solicitada
	Entre 5 (cinco) e 7 (sete)	Além dos itens anteriores, acréscimo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

Customização.	dias úteis de atraso	glosa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da manutenção solicitada, por dia de atraso
	Superior a 7 (sete) dias úteis de atraso	Além dos itens anteriores, acréscimo de glosa de 1%, sobre o valor total da manutenção solicitada, por dia de atraso

⑩ Acordo de Nível de Serviços dos serviços de **DIFUSÃO DA TECNOLOGIA**
AOS SERVIDORES DE T.I

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS
Entrega da solução de transferência de conhecimentos requisitada de acordo com o prazo assinado	Até dois dias úteis de atraso	Advertência
	Entre 3 (três) e 5 (cinco) dias úteis de atraso	Além do item anterior, glosa de 1% sobre o valor total da manutenção solicitada
	Entre 5 (cinco) e 7 (sete) dias úteis de atraso	Além dos itens anteriores, acréscimo de glosa de 1% sobre o valor total da manutenção solicitada
	Superior a 7 (sete) dias úteis de atraso	Além dos itens anteriores, acréscimo de glosa de 0,5% sobre o valor total da manutenção solicitada por cada dia de atraso
Apresentação de Relatórios operacionais, estatísticos e gerenciais sobre todas as etapas do serviço de Difusão da Tecnologia.	Até dois dias úteis de atraso	Advertência
	Entre 3 (três) e 5 (cinco) dias úteis de atraso	Além do item anterior, glosa de 0,5% sobre o valor total da manutenção solicitada
	Entre 5 (cinco) e 7 (sete) dias úteis de atraso	Além dos itens anteriores, acréscimo de glosa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da manutenção solicitada, por dia de atraso
	Superior a 7 (sete) dias úteis de atraso	Além dos itens anteriores, acréscimo de glosa de 1%, sobre o valor total da manutenção solicitada, por dia de atraso

⑩ Acordo Nível de Serviços dos serviços de **INTERLIGAÇÃO ENTRE AS**
UNIDADES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS
Resolução dos problemas de	Até 60(sessenta) minutos/dia	Advertência
	Entre 60 (sessenta) e	Advertência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS
Interligação entre as unidades de saúde	120(cento e vinte) minutos/dia.	Glosa de 1% sobre o valor mensal do item.
	Acima de 120 (cento e vinte) minutos/dia	Advertência Glosa de 1% sobre o valor mensal do item Acréscimo de Glosa de 1% sobre o valor mensal do item por dia a mais de atraso
Apresentação de Relatórios operacionais, estatísticos e Gerenciais sobre o serviço de Interligação entre as unidades.	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência
	Superior a 2 (dois) dias úteis de atraso.	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item.
	Superior a 3 (três) dias úteis de atraso.	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item acrescido de 0,05% (meio por cento) ao dia
	Superior a 5 dias úteis de atraso	Advertência Glosa de 1% sobre o valor total do item no CONTRATO Acréscimo da glosa em 1% ao dia sobre o valor total do item no contrato;

25. DOS PRAZOS

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art n° 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

26. PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

- b) Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- c) Nome do banco, agência e número da conta corrente;
- d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, acompanhada das certidões de INSS e FGTS, registrada no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde e Departamento de Patrimônio, quando for o caso.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para os serviços, correrá a conta do Programa de Trabalho PT - 2351.1012220572.153 ND 33.90.39.00 – FT 00 e 21, oriundos do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

ANEXO III

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
 UNITÁRIOS**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
01	4	Serviço /Mês	Licença permanente de uso	R\$ 230.500,00	R\$ 922.000,00
02	8	Serviço/ Mês	Implantação	R\$ 256.566,67	R\$ 2.052.533,33
03	8	Serviço/ Mês	Capacitação	R\$ 75.533,33	R\$ 604.266,67
04	10	Serviço/ Mês	Suporte Assistido e Manutenção corretiva e adaptativa mensal	R\$ 267.666,67	R\$ 2.676.666,67
05	4400	Demanda/ Pontos de Função	Customização	R\$ 74,00	R\$ 325.600,00
06	2	Serviço	Entrega da documentação do sistema com a contagem dos Pontos de Função de todo o <i>software</i>	R\$ 16.998,00	R\$ 33.996,00
07	1	Serviço	Difusão da Tecnologia aos servidores de T.I. do Contratante	R\$ 104.125,00	R\$ 104.125,00
08	58	Total de pontos de interligação/mês	Serviço de instalação e manutenção dos pontos de rede, permitindo a usabilidade de forma integral do Sistema	R\$ 9.490,00	R\$ 113.880,00
				TOTAL: R\$ 6.833.067,67	
VALOR POR EXTENSO: Seis milhões oitocentos e trinta e três mil sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos.					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº008/2016.

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, RJ

Ref.: **Pregão Presencial nº 008/2016.**

Pela presente informamos a V.S.^a que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - _____, expedida em ___/___/___ é pessoa designada para representar a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ no certame licitatório nº ___/2015, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar atas, requerer, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Cidade, Estado, ___ de _____ de 2016.

Assinatura

Representante Legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL **FORA** DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº008/2016.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO O
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2016.

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, Estado, ___ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº008/2016.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, RJ

Ref.: **Pregão Presencial nº008/2016.**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Pregão Presencial nº XX/2016, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Cidade, Estado, ___ de _____ de 2016.

Assinatura

Representante Legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS N°008/2016.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, RJ

Ref.: **Pregão Presencial nº 008/2016.**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da Pregão Presencial nº xx/2016 em referência, que(nome ou razão social do licitante).....:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Cidade - Estado, ____/____/2016.

Assinatura

Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, RJ

Ref.: **Pregão Presencial nº008/2016.**

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de

Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Cidade, Estado, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Representante Legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO **FORA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Fundação Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo, representada pelo _____ (nome completo e função), declara que passou as informações detalhadas do ambiente atual e exigido no Projeto Básico, anexo II do Pregão Presencial nº /2016 em referência, ao _____ (nome completo e função), no dia ___/___/___.

A [NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento do ambiente atual e exigido, mediante repasse de informações por parte da Fundação Municipal de Saúde e que foram sanadas todas as dúvidas para a elaboração da proposta comercial.

[Nome]
[Cargo]
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Nome]
[Cargo]
[NOME DA LICITANTE]
[CNPJ]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE SOFTWARE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, RJ

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: **Pregão Presencial nº** /2016.

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da Cédula de

Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que é proprietária do *software* acima referido, atestando ainda que a empresa
está capacitada para sua operação e qual tal solução atende a todos os requisitos exigidos
neste edital.

Cidade, Estado, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

ANEXO XI - AVALIAÇÃO DO SOFTWARE

PLATAFORMA TECNOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS GERAIS	ITEM
Utilizar Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados de alta confiabilidade e de licença livre.	1.
Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo segurança a acessos indevidos às informações através do uso de senhas por usuário, permitindo também a configuração das permissões de acesso de forma individualizadas.	2.
Deverá ser construído com interface gráfica, não admitindo-se sistema com interface no modo caractere.	3.
Deverá funcionar em ambiente Cliente-Servidor.	4.
Deverá ser possível separar o servidor de aplicação do servidor de banco de dados.	5.
O sistema e todos os seus módulos, deverão ser construídos para serem utilizados em navegador WEB ou dispositivos móveis.	6.
Deverá ser garantido a integridade referencial das tabelas da base de dados. Não deve ser possível apagar uma tabela mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou exclusões.	7.
O banco de dados deverá funcionar em ambiente multiplataforma (Windows/Linux) com regras normatizadoras de o banco de dados	8.
O software deverá ser "multiusuário" sendo permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes por usuários diferentes, ao mesmo tempo.	9.
Deverá possibilitar inserir no cadastro do paciente fotografia digital.	10.
O aplicativo deverá ser desenvolvido em todos os seus módulos em linguagem web, para desta forma manter a característica de ser multiplataforma com interface totalmente WEB.	11.
A Solução deverá ser baseada no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas no software como no hardware.	12.
FUNCIONALIDADES	ITEM
Permitir a busca de paciente e pessoa no sistema;	1.
Permitir a busca por nome, sobrenome, data de nascimento, identidade, CPF, nome da mãe, cidade/Estado, cartão do SUS, sexo ou idade;	2.
Permitir o cadastro e visualização de paciente e pessoa;	3.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

Permitir o alterar o cadastro de paciente e pessoa;	4.
Permitir excluir o cadastro de paciente e pessoa;	5.
Possibilitar o controle de duplicidade no cadastro de paciente e pessoa por meio de análise do nome do paciente;	6.
Possibilitar o controle de duplicidade no cadastro de paciente e pessoa por meio de análise do nome da mãe;	7.
Possibilitar o controle de duplicidade no cadastro de paciente e pessoa por meio de análise da data de nascimento;	8.
Permitir vincular a foto ao cadastro de paciente, pessoa e funcionários;	9.
Possibilitar vincular ao cadastro a foto do paciente e pessoa através de fotografia tirada na hora pela webcam ou selecionando imagens em pastas;	10.
Permitir o cadastramento completo do paciente (nome do pai, assim como nacionalidade, etnia, escolaridade, estado e cidade natal, e-mail, estado civil, zona residencial e profissão);	11.
Possibilitar o cadastramento: cartão SUS, carteira nacional de habilitação, certidão de casamento/nascimento, CPF, CTPS, identidade, identidade estrangeira, PIS, título de eleitor;	12.
Possibilitar vincular o cadastro de pessoas ao cadastro de usuário;	13.
Permitir o cadastro de número prontuário alternativo específico por Unidade de Saúde;	14.
Gerar automaticamente um número de prontuário único entre as Unidades de Saúde;	15.
Possibilitar imprimir a ficha ou carteira dos pacientes, selecionando vários ou por determinado paciente;	16.
Permitir a configuração de vias da impressão;	17.
Possuir ferramenta de habilitação e inabilitação de pacientes por período de inatividade no sistema;	18.
Possuir ferramenta de habilitação e inabilitação de paciente selecionado, bem como seu motivo de inabilitação;	19.
Possuir cadastro de Unidades de Saúde com múltiplos setores e locais de atendimento vinculados a elas;	20.
Possuir cadastro de setores;	21.
Possuir cadastro de locais de atendimento;	22.
Possuir o cadastro de usuário com senha e login de acesso ao sistema;	23.
Possibilitar configurar o controle de permissões por funcionalidades, permitindo que usuários diferentes possam ter acesso à funções diferentes no sistema por cada uma Unidade de Saúde à qual tenha acesso;	24.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

Permitir o cadastro de convênios, vinculando-os aos diferentes módulos do sistema;	25.
Permitir a importação das ocupações da tabela CBO que serão utilizadas no sistema;	26.
Permitir cadastrar de funcionário com vínculos específicos que permitam que ele seja visível somente em Unidades de Saúde e módulos específicos;	27.
Permitir a habilitação e inabilitação dos funcionários por períodos independentes de sua escala, prevendo férias ou outras incapacidades de atendimento;	28.
Permitir a visualização e exclusão dessas inabilitações;	29.
Possibilitar que a mesma pessoa possa ser tanto um paciente quanto um funcionário, provendo assim a união dos históricos de oferta e consumo de serviços;	30.
Possuir relatórios de funcionários cadastrados, funcionários inabilitados, vínculos inativos e produtividade de cadastro de pessoas por usuário no sistema;	31.
Permitir busca e cadastro das escalas de atendimento dos profissionais, identificando-as por Unidade de Saúde, Setor, Ocupação, Profissional, dia da semana, horário, quantidade de vagas e período de validade;	32.
Permitir a uma escala seja alterada, excluída ou visualizada;	33.
Possibilitar a impressão das escalas de atendimentos por unidade de saúde, setor e/ou profissional;	34.
Permitir o cadastro de escalas de tipo normal e reserva técnica;	35.
Permitir acesso específico para as funções do sistema por tipo de escala;	36.
Permitir buscar a Unidade de Saúde que requisitou a inserção do paciente na Fila de Regulação;	37.
Permitir o acesso ao histórico da escala do Profissional, com informações das escalas excluídas e fora do período de validade;	38.
Permitir a divisão da Escala em um dado dia, criando duas subescalas configuráveis de forma independente;	39.
Permitir a alteração da escala em um dia específico sem que isso altere também as informações já cadastradas para aquela escala;	40.
Permitir a alteração de uma escala sem que isso altere também as informações já cadastradas nos dias em que essa escala foi utilizada;	41.
Possibilitar a importação de objetivos de consulta disponibilizados pelo SUS diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome e código;	42.
Possibilitar o cadastro de novos objetivos de consulta, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome e código;	43.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

Permitir o cadastro de período de agendamento de consultas de um setor, definindo assim uma janela de agendamento que dite a carência em dias ou semanas para que o agendamento se inicie e o período de marcação em dias ou semanas para que o agendamento termine;	44.
Permitir cadastrar protocolos de anamnese, receitas, solicitação de exames, diagnóstico clínico e prescrições iniciais diferentes por profissionais ou Unidades de Saúde para serem utilizados durante o atendimento do paciente;	45.
Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia, anamnese, hipótese diagnóstica, prescrição, solicitação de exames, atendimento social, resultado de exame e receita;	46.
Permitir o cadastro das prioridades necessárias para regular as consultas inseridas na fila, diferenciando-as por nome, peso e cor;	47.
Permitir regular os pacientes através de uma ocupação médica, informando também a prioridade, a data da solicitação e o médico solicitante;	48.
Permitir a alteração da ordem dos pacientes na fila de regulação;	49.
Possuir funcionalidade para gravação de informações úteis e evolução do paciente enquanto estiver na fila para regulação, auxiliando assim a tomada de decisão do médico regulador;	50.
Permitir o agendamento das consultas por dia, por período e através de fila de regulação, integrando todos os agendamentos nas mesmas escalas;	51.
Permitir visualizar as observações do profissional como escalas e dias inabilitados;	52.
Permitir alterar e excluir uma consulta;	53.
Permitir o agendamento retroativo de consultas;	54.
Permitir a visualização ou alteração dos dados do paciente;	55.
Permitir visualizar o histórico de consultas do paciente;	56.
Permitir a impressão e reimpressão do comprovante da consulta;	57.
Permitir a impressão e reimpressão da ficha de controle ambulatorial;	58.
Possibilitar a efetivação de múltiplas consultas ao mesmo tempo, selecionando-as como em aberto, efetivada e não efetivada com informação do motivo para não efetivação;	59.
Permitir listar os atendimentos marcados para um profissional em um setor e ocupação específicos;	60.
Controlar o limite de consultas em uma escala, impedindo que sejam agendadas mais consultas que o configurado para a escala naquele dia;	61.
Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia, anamnese, hipótese diagnóstica, atendimento social, prescrição,	62.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

solicitação de exames e receita;	
Permitir a impressão dos atendimentos;	63.
Permitir a transferência de consultas;	64.
Permitir a impressão da transferência de consultas;	65.
Possuir o histórico de transferências realizadas;	66.
Permitir a habilitação e inabilitação dos dias de atendimento de um profissional sem afetar suas escalas em outros módulos;	67.
Permitir encaminhar prontuários baseando-se nas consultas agendadas;	68.
Permitir o encaminhamento de prontuário extra;	69.
Gerar a lista de saída de prontuários baseando-se na ordem de arquivamento;	70.
Controlar a devolução de prontuários dispensados e imprimir a agenda de atendimentos dos profissionais;	71.
Possibilitar a impressão da agenda de atendimentos dos profissionais;	72.
Possuir relatórios de agendamentos analíticos, totais de agendamento e estatística de agendamento;	73.
Possuir relatórios de produtividade por usuário, histórico de agendamento de pacientes, boletim de produção ambulatorial normal e por objetivo de consulta, Transferências de Consultas, dias de atendimento inabilitados, consultas não efetivadas;	74.
Possuir relatórios de pacientes não utilizados no sistema, histórico de encaminhamento de prontuários e de retirada de prontuários;	75.
Possuir relatórios de produtividade de inclusão nas filas de regulação e de pacientes presentes na lista de regulação e dos excluídos da fila;	76.
Permitir o cadastro de locais de destino para onde dar a saída do paciente;	77.
Permitir cadastrar protocolos de anamnese, receitas, solicitação de exames, diagnóstico clínico, prescrições iniciais e atendimento social diferentes por atendentes ou Unidades de Saúde para serem utilizados durante o atendimento do paciente;	78.
Possibilitar a classificação de risco por Unidade de Saúde com atribuição de uma cor e peso para auxiliar o processo de atendimento do paciente;	79.
Possibilitar registrar a entrada do paciente em um setor e convênio, gerando um número de boletim de atendimento automatizado;	80.
Possibilitar a busca do paciente pelo número do boletim	81.
Possibilitar o registro de um responsável, buscando automaticamente do cadastro do paciente os nomes de Mãe e Pai;	82.
Permitir a entrada de um indigente com o posterior vínculo a um paciente sem que isso implique na perda de informações do atendimento;	83.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

Disponibilizar campo de observações para simplificar o processo de identificação de indigentes;	84.
Possibilitar o acesso ao histórico dos boletins do paciente;	85.
Permitir visualizar e alterar o número de prontuário do paciente;	86.
Permitir acesso ao cadastro básico de paciente;	87.
Possibilitar registrar a saída do paciente, selecionando um tipo de saída e local de destino previamente cadastrados;	88.
Permitir excluir uma saída existente e recadastrar uma nova saída para o boletim;	89.
Permitir a emissão do boletim de atendimento médico;	90.
Permitir o atendimento do paciente, com cadastro de consulta prévia, anamnese, hipótese diagnóstica, prescrição, solicitação de exames, receita e atendimento por assistentes sociais;	91.
Permitir o encaminhamento do paciente, mapeando assim os diversos setores da emergência percorridos pelo paciente;	92.
Possibilitar que o atendimento de um paciente seja realizado por um profissional quanto por um usuário em nome de um profissional;	93.
Possuir relatórios de atendimentos realizados, entradas e saídas do setor de emergência;	94.
Possuir relatório de boletins excluídos;	95.
Possuir relatório de encaminhamentos;	96.
Possuir painel de chamada de voz para identificação e encaminhamento do paciente para os setores na rotina de atendimento da emergência;	97.
Permitir tanto a importação de procedimentos disponibilizados pelo SUS diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;	98.
Permitir o cadastro de novos procedimentos, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;	99.
A solução deverá permitir a classificação de risco baseado no protocolo internacional de classificação de risco (Manchester), o índice de gravidade e o tempo máximo de espera por uma intervenção médica ao paciente;	100.
Permitir importar procedimentos para profissionais, diferenciando assim as listas de procedimentos realizadas por cada profissional;	101.
Permitir buscar a Unidade de Saúde que requisitou a inserção do paciente na Fila de Regulação;	102.
Permitir busca e cadastro de escala de atendimentos dos profissionais, identificando-as por Unidade de Saúde, Setor, Ocupação, Profissional, dia	103.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

da semana, horário, quantidade de vagas e período de validade;	
Permitir que a escala seja alterada, excluída ou visualizada;	104.
Permitir a impressão da escala de atendimento;	105.
Permitir o agendamento de exames retroativo;	106.
Permitir o acesso ao histórico da escala do Profissional, com informações das escalas excluídas e das fora do período de validade;	107.
Permitir a divisão da Escala em um dado dia, criando duas subescalas configuráveis de forma independente;	108.
Permitir a alteração da escala em um dia específico sem que isso altere também as informações já cadastradas para aquela escala;	109.
Permitir a alteração de uma escala sem que isso altere também as informações já cadastradas nos dias em que essa escala foi utilizada;	110.
Permitir o cadastro de período de agendamento de exames de um setor, definindo assim uma janela de agendamento que dite a carência em dias ou semanas para que o agendamento se inicie e o período de marcação em dias ou semanas para que o agendamento termine;	111.
Permitir o cadastro das prioridades necessárias para regular os pacientes inseridos na fila, diferenciando-as por nome, peso e cores;	112.
Permitir regular os pacientes através do procedimento necessário, informando também a prioridade, a data da solicitação e o médico solicitante, quantidade e CID10;	113.
Permitir a alteração da ordem dos pacientes na fila de regulação;	114.
Possibilitar a gravação de informações úteis e evolução do paciente enquanto estiver na fila para regulação, auxiliando assim a tomada de decisão do médico regulador;	115.
Permitir o agendamento dos exames por dia, por período e através de fila de regulação, integrando todos os agendamentos nas mesmas escalas;	116.
Permitir visualizar as observações do profissional (profissional, escala, dias inabilitados);	117.
Possibilitar a efetivação de exames, selecionando-as como em aberto, efetivada e não efetivada com informação do motivo para não efetivação;	118.
Permitir a transferência de agendamentos - realizar a transferência entre escalas, profissionais, datas ou setores;	119.
Permitir visualizar o histórico de transferências realizadas;	120.
Permitir a habilitação e inabilitação dos dias de atendimento de um profissional sem afetar suas escalas em outros módulos;	121.
Possuir relatórios de agendamento de profissionais analítico, total e estatístico, histórico de pacientes, boletim de produção ambulatorial normal e por procedimento;	122.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

Possuir relatórios atendimentos inabilitados, procedimentos não efetivados e de pacientes na fila e excluídos dela;	123.
Permitir o cadastro de farmácias como centrais ou satélites, hierarquizando-as com permissões e funcionalidades diferentes;	124.
Permitir múltiplas farmácias centrais;	125.
Permitir múltiplas farmácias satélites;	126.
Possuir o registro de movimentações de entradas, saídas para farmácias satélites;	127.
Possuir o registro de descartes de produtos;	128.
Possuir o registro de atendimentos de solicitações nas farmácias centrais;	129.
Possuir o registro de movimentações de entradas de farmácias centrais, estornos;	130.
Possuir o registro de dispensação para o paciente nas farmácias satélites;	131.
Permitir movimentações de produtos entre as múltiplas Farmácias Centrais;	132.
Possuir controle de estoque por lote e validade;	133.
Possuir o cadastro de produtos com princípio ativo, apresentação e nome comercial;	134.
Prover ferramenta de habilitação/inabilitação de produtos descontinuados;	135.
Possuir o cadastro de fornecedores como pessoa física ou jurídica;	136.
Possuir o cadastro de estoques mínimos e máximos por farmácia, bem como ferramenta que avise quando esses limites forem alcançados;	137.
Permitir a importação de tipos de apresentação padrão;	138.
Permitir o cadastro de novos tipos de apresentação;	139.
Possuir o cadastro de tipos de produtos;	140.
Possuir o cadastro de tipos de movimentação e a escolha desses novos tipos de movimentação nas movimentações do sistema;	141.
Permitir a impressão das movimentações realizadas;	142.
Possuir relatórios de entradas, saídas de produtos, estoques, descartes, estornos, demanda, consumo médio, consumo total, validade, inventário e comparativo de entradas e saídas de produtos, consumo médio de produtos, consumo total de produtos, validade de produtos, inventário e movimentações;	143.
Possuir relatórios de quantidade de produtos por paciente, retorno previsto, histórico de atendimentos;	144.
Permitir o cadastro de almoxarifados como centrais ou satélites, criando	145.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

hierarquia com permissões e funcionalidades diferentes;	
Permitir vários almoxarifados centrais;	146.
Permitir vários almoxarifados satélites;	147.
Possuir o registro de movimentações de entradas, saídas para almoxarifados satélites;	148.
Possuir o registro de descartes de produtos;	149.
Possuir o registro de atendimentos de solicitações nos almoxarifados centrais;	150.
Possuir o registro de movimentações de entradas de farmácias centrais, estornos e solicitações nos almoxarifados satélites;	151.
Possuir controle de estoque por lote e validade, permitindo também a existência de produtos de validade indefinida;	152.
Possuir controle de estoque por produtos de validade indefinida;	153.
Possuir o cadastro de produtos com apresentação, tipo e nome comercial;	154.
Prover ferramenta de habilitação/inabilitação de produtos descontinuados;	155.
Possuir o cadastro de fornecedores como pessoa física ou jurídica;	156.
Possuir o cadastro de estoques mínimos e máximos por almoxarifado, bem como ferramenta que avise quando esses limites forem alcançados;	157.
Permitir a importação de tipos de apresentação padrão;	158.
Permitir o cadastro de novos tipos de apresentação;	159.
Possuir o cadastro de tipos de produtos;	160.
Possuir o cadastro de tipos de movimentação e a escolha desses novos tipos de movimentação nas movimentações do sistema;	161.
Permitir a impressão das movimentações realizadas;	162.
Possuir relatórios de entradas, saídas de produtos, estoques, descartes, estornos, demanda, consumo médio, consumo total, validade, inventário;	163.
Possuir relatórios de comparativo de entradas e saídas de produtos, consumo médio de produtos, consumo total de produtos, validade de produtos, e movimentações;	164.
Possuir cadastro de Leitões e Tipos de Leito, com ferramenta que permita vincular e desvincular Tipos a um Leito sem que isso afete o histórico daquele leito;	165.
Controlar os estados Vazio, Em Espera, Ocupado, em Desinfecção e Manutenção de um leito, permitindo ou bloqueando funções dependendo do estado atual;	166.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

Prover ferramenta para exibição do Mapa de Leitos consolidado ou de Unidades de Saúde específicas;	167.
Permitir que essa troca de estados do leito não afete o histórico das internações realizadas naquele leito;	168.
Possibilitar registrar a entrada do paciente em um setor e convênio, gerando um número de internação automatizado, além de possuir ferramenta para a busca por número de internação;	169.
Registrar o conjunto de números de AIH e procedimentos relacionados à internação;	170.
Auxiliar o registro de um responsável, buscando automaticamente do cadastro do paciente nomes de Mãe e Pai;	171.
Possibilitar o acesso ao histórico das internações do paciente;	172.
Permitir visualizar e alterar o número de prontuário do paciente;	173.
Permitir acesso ao cadastro básico de paciente;	174.
Possibilitar registrar a saída do paciente, selecionando um tipo de saída e local de destino previamente cadastrado;	175.
Permitir excluir uma saída existente e recadastrar uma nova saída para a internação;	176.
Permitir tanto a importação de procedimentos disponibilizados pelo SUS, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;	177.
Permitir o cadastro de novos procedimentos, diferenciando-os por Unidade de Saúde, convênio, nome, código e custo;	178.
Permitir o cadastro das prioridades necessárias para regular os pacientes inseridos na fila, diferenciando-as por nome, peso e cores;	179.
Permitir regular os pacientes através do tipo de leito necessário, informando também a prioridade, a data da solicitação e o médico solicitante, local de espera, unidade solicitante, bem como um conjunto de CIDs e de procedimentos;	180.
Permitir a alteração da ordem dos pacientes na fila de regulação;	181.
Permitir buscar a Unidade de Saúde que requisitou a inserção do paciente na Fila de Regulação	182.
Possibilitar a gravação de informações úteis e evolução do paciente enquanto estiver na fila para regulação, auxiliando assim a tomada de decisão do médico regulador;	183.
Possuir o cadastro de Unidades Solicitantes e de Locais de Espera;	184.
Possuir relatórios de entradas, saídas e exclusões de internações,	185.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

comparativo de leitos e situações;	
Possuir relatório de produtividade de entrada de internações;	186.
Possuir o relatório de pacientes na fila e excluídos dela, bem como de produtividade de inserção na fila e demanda reprimida;	187.
Possibilitar o mapeamento de todo o ciclo de vida do leito, permitindo o trânsito entre os estados vazio, ocupado, reserva, desinfecção e manutenção com a possibilidade de cadastro de observação entre essas trocas;	188.
Permitir realizar trocas do estado de leitos de forma independente, possibilitando somente a troca entre estados específicos;	189.
Possibilitar a exibição de histórico de trocas de estados do leito;	190.
Permitir independentemente das unidades de saúde, a transferência de pacientes entre leitos;	191.
Possibilitar visualização das transferências realizadas em uma internação e as realizadas para aquele paciente;	192.
Possibilitar o cadastro de contas de usuário através de dispositivos móveis;	193.
Permitir reportar ocorrência de dengue, através de dispositivos móveis;	194.
Permitir reportar ocorrência de Zika Vírus, através de dispositivos móveis;	195.
Permitir reportar ocorrência de Chikungunya, através de dispositivos móveis;	196.
Permitir reportar ocorrência de foco do mosquito <i>Aedes Aegypti</i> , através de dispositivos móveis;	197.
Possibilitar saber mais sobre o Vírus da dengue, através de dispositivos móveis;	198.
Possibilitar saber mais sobre o Zika Vírus, através de dispositivos móveis;	199.
Possibilitar saber mais sobre o Vírus Chikungunya, através de dispositivos móveis;	200.
Possibilitar saber mais sobre o mosquito <i>Aedes Aegypti</i> , através de dispositivos móveis;	201.
Possuir filtro que possibilite visualização de somente casos de dengue no desktop;	202.
Possuir filtro que possibilite visualização de somente casos de zika vírus no desktop;	203.
Possuir filtro que possibilite visualização de somente casos de Chikungunya no desktop;	204.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

Possuir filtro que possibilite denunciar focos no desktop;	205.
Possuir filtro que possibilite selecionar um Estado no desktop;	206.
Possuir filtro que possibilite selecionar uma Cidade no desktop;	207.
Possuir filtro que possibilite selecionar áreas censitárias no desktop;	208.
Possuir filtro que possibilite selecionar tempo de relato entre 0 e 30 dias;	209.
Possuir filtro que possibilite selecionar tempo de aparecimento de sintomas entre 0 e 30 dias;	210.
Possibilitar gerenciar casos por Caso no desktop;	211.
Possibilitar gerenciar casos por tempo de relato no desktop;	212.
Possibilitar gerenciar casos por sexo do infectado no desktop;	213.
Possibilitar gerenciar casos de gestantes no desktop;	214.
Possibilitar gerenciar casos por Endereço no desktop;	215.
Possibilitar gerenciar casos por Descrição no desktop;	216.
Possibilitar gerenciar casos por Surgimento de Sintomas no desktop;	217.
Possibilitar gerenciar casos por Relatos no desktop;	218.
Possibilitar gerenciar casos por Telefone no desktop;	219.
Possibilitar gerenciar os usuários por nome no desktop;	220.
Possibilitar gerenciar os usuários por e-mail no desktop;	221.
Possibilitar gerenciar os usuários por telefone no desktop;	222.
Possibilitar Editar os usuários no desktop;	223.
Possibilitar Visualizar os usuários no desktop;	224.
Possibilitar Editar Permissões dos usuários no desktop;	225.
Possibilitar Herdar as Permissões dos usuários no desktop;	226.
Possibilitar remover os usuários no desktop;	227.
Permitir Selecionar um ou mais tipos de informação no relatório (caso, relatado, Sexo do infectado, gestante, endereço, descrição, surgimento sintomas, relator, telefone);	228.
Possibilitar a impressão dos relatórios no desktop;	229.
Possibilitar gerenciar as denúncias informadas pelo usuário por referência no desktop;	230.
Possibilitar gerenciar as denúncias informadas pelo usuário por descrição no desktop;	231.
Possibilitar gerenciar as denúncias informadas pelo usuário por usuário no desktop;	232.
Possibilitar gerenciar as denúncias informadas pelo usuário por telefone no desktop;	233.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

Possibilitar gerenciar as denúncias informadas pelo usuário por data da denúncia no desktop;	234.
Possibilitar gerenciar as denúncias não enviadas através de dispositivos móveis;	235.
Possibilitar o usuário a reportar melhorias através de dispositivos móveis;	236.
Possibilitar ao usuário a reportar erros através de dispositivos móveis;	237.
Possibilitar gerenciar os casos não enviados através de dispositivos móveis;	238.
Possibilitar o usuário a reportar melhorias através de dispositivos móveis;	239.

ASSINATURA DA COMISSÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

ANEXO XII

MINUTA

CONTRATO FMS Nº ---/2016

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PERMANENTE DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE TOTALMENTE ON-LINE COM ENTREGA DO CÓDIGO FONTE E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES E SETORES DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A

_____.

Aos __ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2016, a Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 186/2013 o Sr.º _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a _____, nº. __ – _____ – _____/__, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º16.819/2015**, através do **Pregão Presencial FMS N.º 008/2016**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PERMANENTE DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE TOTALMENTE ON-LINE COM ENTREGA DO CÓDIGO FONTE E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA,**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES E SETORES DE SAÚDE, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme a lei Federal 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas à prestação de serviços do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **prestação dos serviços**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.4 – Refazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **serviço** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de **R\$ _____** (_____) correrá a conta do PT. Nº _____ 2351.1012220572153; ND nº. 3.3.90.39.00 e Fonte 00 e 21 oriundos da **Fundação Municipal de Saúde**,

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

- 4.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação da execução dos serviços.
- 4.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 4.2.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
 - 4.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;
 - 4.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
 - 4.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;
 - 4.2.5. Prova de Regularidade com o INSS.
- 4.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Fundação Municipal de Saúde**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;
- 4.5. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- 4.5.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
 - 4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
 - 4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
 - 4.5.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- 4.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 – 13º andar – Rodo - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39260120/0001-63, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.
- 4.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.
- 4.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Fundação Municipal de Saúde** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- 4.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.
- 4.11. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer OBRIGAÇÕES, bem como DIREITOS, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

4.12. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição de Ordem de Início. Quanto à duração, será observado o que dispõe no Inciso II Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Os serviços serão prestados nos locais definidos no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

6.3 – A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos locados que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde**:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade da prestação de serviços e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.4 – A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

6.5 – Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de executar o serviço, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

6.6 – A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos equipamentos locados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9 - CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente **Contrato** poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

9.2. O presente contrato poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93:

I - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

9.2.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

9.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

10 - CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

10.1.1. advertência escrita;

10.1.2. multa;

10.1.3. suspensão temporária;

10.1.4. declaração de inidoneidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

10.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

10.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

10.3.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

10.3.2.2. por inexecução total ou parcial.

10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exige a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

10.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela Presidente **da Fundação Municipal de Saúde** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

10.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e suas entidades da Administração Indireta**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em despacho fundamentado e publicado.

10.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde** para apreciação, antes de ser publicada.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** a **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

12.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

12.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor da Fundação Municipal de Saúde, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

14.3 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

16.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL FMS Nº 008/2016.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____